GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	**Data**	**Número**	**Data**	**Número do Protocolo**
MEMORANDO	05/01/2022	1/2022	05/01/2022 11:23	2022/12819

Procedência:	NEPMV
Interessado:	CP - Coordenadoria de Projetos
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO
Complemento:	Contratação serviços de monitoramento do projeto/ Bases Locais
Origem:	NEPMV - CP - MV01
Anexo/Sequencial:	389

Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2022/12819

Instituto ÁGATA

FUNDO AMAZÔNIA

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

Bases Locais III

PRODUTO 2

RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

BASE LOCAL RIO CAPIM
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21209B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

PRODUTO 2 – RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS

Contrato nº 003/2022 – NEPMV

Objeto da Contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratada: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Execução do Plano de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal – Município de Paragominas.

BELÉM / PARÁ

2022

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

FICHA TÉCNICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Número do contrato: 003/2022 – NEPMV

Objeto da contratação: Contratação de serviço especializado de apoio técnico para monitoramento e acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.

Contratante: Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV).

Contratado: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata.

Produto 2: Relatório de Monitoramento do Status da Gestão Ambiental Municipal.

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELO PRODUTO (CONTRATADA)

Razão social: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

CNPJ: 04.797.769/0001-33

Inscrição Estadual: Isento

Endereço: Rua Santo Antônio nº 432 (sala 1.013) – Bairro: Campina – Belém/Pará

CEP: 66.010 – 105

Telefone: (91) 3241-0422 / 3121-7816

Representante legal: Elesânia Garçon Alvarenga

E-mail: atendimento@institutoagata.org

Site: www.institutoagata.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL

ESTA EQUIPE PARTICIPOU DA ELABORAÇÃO DO PRODUTO E RESPONSABILIZA-SE TECNICAMENTE POR SUAS RESPECTIVAS ÁREAS

Elesânia Garçon Alvarenga
Administradora / Responsável Legal do Contrato

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental, CREA: 1518460437, MBA em Gestão de Projetos e MBA Gestão Pública /Coordenação Geral do Contrato / beatrizbarbosa.eng@gmail.com

Auricélia Souza Gonçalves
Tecnóloga Ambiental, CRQ: 117.474 / Supervisão Geral de Bases Locais
auriceliaconcordia@gmail.com

Roberto Victor dos Santos Guimaraes
Engenheiro Agrônomo, CREA:1520072031 PA /Técnico de referência na Base Local Rio Capim
robertovictorrvsantos@gmail.com

Marco Garcon Peixeira
Bacharel em Direito / Diretor Administrativo e Financeiro
marcopeixeira@hotmail.com

Nayara Peixeira de Viveiros
Advogada OAB/PA 21355 / Analista Sênior Assessoria Jurídica
nayaragpeixeira@gmail.com

Larissa Delfino Santana Rocha
Engenheira Sanitarista e Ambiental, CREA: 1518259901 PA / Analista Ambiental Sênior e Responsável pela sistematização dos dados
rocha.ambiental20@gmail.com

Marcos Augusto de S. Gonçalves
Engenheiro Agrônomo, CREA: 1519858710 Analista Ambiental Sênior
augustosouza717@gmail.com

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

SUMÁRIO

1 APRESENTAÇÃO 1

2 INTRODUÇÃO 2

2.1 BREVE HISTÓRICO 2

2.2 GESTÃO AMBIENTAL 3

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ 4

2.4 projeto PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 6

3 OBJETIVO 13

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS 13

4 METODOLOGIA 14

4.1 ÁREA DE ESTUDO 14

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES 15

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 16

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 20

5 RESULTADOS DE PARAGOMINAS 22

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO 22

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE 22

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE 26

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA) 28

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO 29

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS 30

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL 30

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL 32

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS 33

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO 34

8 ANEXOS 35

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

LISTA DE SIGLAS

BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social

CAR – Cadastro Ambiental Rural

CMMA – Conselho Municipal de Meio Ambiente

EMATER – Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Pará

GT – Grupo de Trabalho

IBAMA – Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis

ICMBIO – Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade

ICMS – Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços

IDEFLOR-BIO – Instituto de Desenvolvimento Florestal e da Biodiversidade

IDSA- Instituto de Desenvolvimento Social Ágata

INCRA – Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária

INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais

ITERPA – Instituto de Terras do Pará

LDI – Lista do Desmatamento Ilegal

MPF – Ministério Público Federal

MPPA – Ministério Público do Estado do Pará

NEPMV – Núcleo Executor Programa Municípios Verdes

ONG – Organização Não Governamental

PDDU - Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano;

PMV – Programa Municípios Verdes

PPCAD – Plano Municipal de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento

PRA – Programa de Regularização Ambiental

PRADA – Projeto de Recomposição de Áreas Degradadas e/ou Alteradas

PRODES – Projeto de Monitoramento do Desmatamento na Amazônia Legal por Satélite

PSA – Pagamento de Serviços Ambientais

SEMAS – Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

SICAR – Sistema Nacional de Cadastro Ambiental Rural

SISLAM – Sistema de Licenciamento Ambiental Municipal

TAC – Termo de Ajustamento de Conduta

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase. 7

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase. 8

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Paragominas. 15

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal. 21

Quadro 5 – Gestão atual do município de Paragominas.....22

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Paragominas. 23

Quadro 7. Atividades licenciadas no ano de 2020. 25

Quadro 8- Atividades licenciadas no ano de 2021.....26

Quadro 9 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paragominas. 27

Quadro 10 – Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paragominas. 27

Quadro 11 – Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paragominas. 28

Quadro 12 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paragominas.....28

Quadro 13. Quantidade de técnicos capacitados nos últimos anos pela SEMMA.....28

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

LISTA DE FIGURAS

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal. 11

Figura 2. Localização geográfica do município Paragominas, componente da Base Local Rio Capim. 14

Figura 3. Equipamento/máquina e os responsáveis 30

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

1 APRESENTAÇÃO

Esse relatório de Monitoramento do *Status* da Gestão Ambiental Municipal é compreendido como o segundo produto do Contrato nº 003/2022 – NEPMV, formalizado entre o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV) e o Instituto de Desenvolvimento Social Ágata (IDSA), que tem como objeto "o apoio técnico para monitoramento e o acompanhamento de atividades, metas e compromissos municipais relacionados ao Programa Municípios Verdes e ao Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia, com ênfase às atividades das Bases Locais.".

Esse documento, enquanto Produto 2, integra outros 107 relatórios individualizados por municípios beneficiários do Projeto Programa Municípios Verdes e um geral consolidado, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES).

Os resultados aqui apresentados, em 2022, dizem respeito ao terceiro ciclo de coleta de dados de um monitoramento que foi iniciado em 2016 com 44 municípios (Bases Locais - Fase 1) e depois realizado em 2018-2020 (Bases Locais - Fase 2) abrangendo 108 municípios.

Para melhor compreensão desse relatório, em sua parte inicial, abordam-se os conceitos básicos e históricos importantes para o entendimento das atividades desenvolvidas pelo Programa Municípios Verdes - PMV, conceito de Bases Locais, seguido pela apresentação dos resultados coletados junto aos municípios abrangidos pelas Bases Locais, de forma a aferir de maneira objetiva o *status* da Gestão Ambiental dos municípios após os investimentos fornecidos pelo Projeto PMV/FA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

2 INTRODUÇÃO

2.1 BREVE HISTÓRICO

O Programa Municípios Verdes (PMV) foi instituído por meio do Decreto Estadual nº 54/2011, inspirado na experiência do município de Paragominas por meio do projeto "Paragominas - Município Verde", desenvolvido em 2008, tendo como objetivo enfrentar os altos índices de desmatamento a partir da realização de um pacto com a sociedade local e com diversas ações empreendidas por parceiros atuantes no município.

O PMV é um Programa do Governo do Estado do Pará criado com a intenção de impulsionar a economia local em bases sustentáveis por meio de estímulos, para que os municípios do Estado do Pará melhorem a governança pública municipal, promovam a segurança jurídica, atraiam novos investimentos, reduzam o desmatamento e a degradação e promovam a recuperação ambiental e a conservação dos recursos naturais (GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011[1]).

O Programa tem como objetivo combater o desmatamento a partir da adesão voluntária por parte dos municípios e da formalização de um Pacto construído de forma participativa pela sociedade local (Prefeitura, Sindicato dos Produtores Rurais, Organizações não governamentais – ONGs, Ministério Público Federal, dentre outros), adequado à realidade do município, visando a implementação de ações que resultem no desenvolvimento sustentável local.

O Projeto Programa Municípios Verdes, executado com recursos do Fundo Amazônia - PMV/FA (Contrato de Concessão Colaboração Financeira não Reembolsável nº 13.2.1297.1, firmado entre o Estado do Pará e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES), insere-se nesse contexto ao propor auxílio aos municípios na promoção dos Pactos Locais e alcance das metas do PMV.

Para a execução do Projeto PMV/Fundo Amazônia, foi criado o Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes (NEPMV), que é uma estrutura administrativa extraordinária do Governo do Estado do Pará, criada por meio da Lei Estadual nº 7.756/2013, com finalidade precípua de gerenciar as ações do PMV.

[1] GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. 2011. Decreto nº 54, de 29 de março de 2011. Institui o Programa de Municípios Verdes - PMV no âmbito do Estado do Pará e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

2.2 GESTÃO AMBIENTAL

No Brasil, a institucionalização da gestão ambiental se deu por meio da Política Nacional de Meio Ambiente (PNMA), instituída pela Lei federal nº 6.938 de 1981. Esta, representou um grande avanço em relação à criação de dispositivos legais que convergem aos princípios do desenvolvimento sustentável. Ressalta-se que a Lei nº 6.938/1981, trouxe a constituição do Sistema Nacional de Meio Ambiente (SISNAMA), e este, validou a descentralização da gestão ambiental. Destaca-se que, além de assumir o papel de descentralizar, paralelamente, articula as diferentes esferas de poder, contribuindo para a execução das respectivas competências.

A criação da PNMA é um importante marco legal, pois a partir dela surgiram diversos dispositivos legais, regulamentando as atividades passíveis de causar impacto ao meio ambiente. Entre eles, a Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 e a Lei Federal nº 7.804, de 18 de julho de 1989, que tratam da descentralização das ações de licenciamento ambiental e de fiscalização. Desse modo, os entes federados implantaram órgãos ambientais para assumirem suas respectivas atribuições.

Em meio ao cenário ambiental brasileiro, uma das regiões que sofreu mais impacto nas últimas décadas é a Amazônia, onde, percebe-se uma preocupação global em relação às intensas transformações ocorridas, devido o modelo de desenvolvimento e ordenamento territorial, com expansão da fronteira agropecuária e implantação de grandiosos projetos hidrelétricos.

Diante disso, o Estado do Pará reagiu com a implementação de políticas e programas voltados à mitigação de problemas de ordenamento territorial, com planos de desenvolvimento regional sustentável. Nesse sentido, pode ser citado o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE)[2] e ZEE's regionalizados[3] e Planos de Desenvolvimento e Combate ao Desmatamento, entre eles o Plano de Prevenção, Controle e Alternativas ao Desmatamento do Estado do Pará (PPCAD-PA), instituído por meio do Decreto n 1.697, de 5 de junho de 2009. Ao mesmo tempo, é importante destacar que as organizações não governamentais passaram a atuar mais

[2] É um instrumento da Política Nacional do Meio Ambiente, regulamentado pelo Decreto nº 4.297/2002, e tem como objetivo viabilizar o desenvolvimento sustentável a partir da compatibilização do desenvolvimento socioeconômico com a proteção ambiental.
[3] LEI ORDINÁRIA Nº6.506, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2002. Institui as diretrizes básicas para a realização do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE) no Estado do Pará, e dá outras providências.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

efetivamente na gestão ambiental, com apoio financeiro e técnico para implementação de políticas públicas visando promover o desenvolvimento sustentável.

Nesse contexto, surge o projeto PMV/Fundo Amazônia, que tem como finalidade "apoiar a implementação em larga escala do cadastro ambiental rural (CAR) e fortalecer a gestão ambiental municipal, de modo a contribuir para o combate ao desmatamento ilegal e a degradação florestal no Estado do Pará"[4].

2.3 GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL NO PARÁ

No ano de 1995, foi criada a Política Estadual de Meio Ambiente[5], juntamente com o Fundo Estadual de Meio Ambiente - FEMA e o Sistema Estadual de Meio Ambiente -SISEMA. Vale destacar que a primeira referência institucional relacionada à questão ambiental no Estado do Pará é bem anterior (ano de 1977), por meio da criação de um departamento para desenvolver ações de controle ambiental na Secretaria de Estado de Saúde.

Apenas dez anos após a criação deste departamento, ou seja, em 1987, um órgão estadual de primeira linha foi responsável pelo tema ambiental; a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente - SECTAM. Entretanto, a SECTAM só seria implantada três anos depois, com a nomeação do primeiro Secretário. Em 2007, o órgão foi transformado na Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA (que mais tarde tornou-se a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMAS) e o Conselho Estadual do Meio Ambiente - COEMA.

Destaca-se que, atualmente, em 2022, 132 municípios paraenses exercem plenamente as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011 e Resolução COEMA 162, de 02 de fevereiro de 2021, e 4 exercem parcialmente.

A estruturação e execução da Política de Meio Ambiente, instituindo um sistema municipal, é essencial para a gestão e planejamento ambiental do município.

Nesse sentido, como um instrumento de descentralização da gestão ambiental no âmbito municipal, está o Sistema Municipal de Meio Ambiente (SISMUMA). Este integra a estrutura do SISNAMA e compreende um conjunto de dispositivos político-administrativos, são esses: o

[4] Site do PMV. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/. Acesso em: 20/05/2022.
[5] Instituída pela Lei n. 5.887 de 09 de maio de 1995.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA), o Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e o Código de Meio Ambiente.

Segundo Instituto de Desenvolvimento Econômico e Social do Pará (IDESP)[6], no ano de 2011, apenas 25% dos municípios paraenses possuíam política ambiental descentralizada e com pouca articulação entre estes municípios. Além disso, a estrutura técnico-administrativa era frágil e com recursos financeiros limitados, o que dificultava a execução da política ambiental.

2.3.1 Perfil da Gestão Ambiental Municipal no Pará em 2011

No ano de 2011, foi realizado um estudo pelo IDESP para determinar o perfil da gestão ambiental municipal no Pará. O projeto de pesquisa visou traçar o perfil da gestão ambiental no Pará a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA e dar subsídios ao Estado na elaboração, monitoramento e avaliação das políticas de descentralização e à estruturação e/ou fortalecimento da capacidade de gestão local.

O estudo foi realizado com base nos dados dos municípios que tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Naquele ano eram 89 municípios inseridos no Programa, divididos nas seguintes categorias: embargados[7], sob pressão[8], consolidados[9] e base florestal[10].

Os critérios de avaliação foram: existência de Fundo Municipal de Meio Ambiente, se o fundo está ativo; existência de Conselho Municipal de Meio Ambiente, se o conselho está ativo, o caráter do conselho e a composição do mesmo. E a partir disso, os municípios recebiam a classificação quando a sua capacidade de gestão ambiental, podendo ser: Completa, Alta, Média e Baixa.

Entre os 89 municípios inseridos no Programa, o resultado obtido de modo geral, foi que 39,3% desses municípios possuíam baixa capacidade de gestão, 16,9% apresentaram média

[6] IDESP. **Perfil da Gestão Ambiental dos municípios paraenses: Programa Municípios Verdes.** 2011
[7] **Embargados:** Municípios que estão inclusos na lista do Ministério do Meio Ambiente, como os que mais desmataram a Amazônia nos últimos anos, tendo suas atividades produtivas embargadas.
[8] **Sob pressão:** Municípios localizados sob influência de grandes projetos no Estado, tendo como foco principal, desenvolver atividades econômicas sustentáveis.
[9] **Consolidados:** Municípios cuja cobertura florestal original abrange aproximadamente 30% do território, tendo como foco, desenvolver sua economia com recuperação florestal.
[10] **Base Florestal:** Municípios que possuem 70% de sua cobertura florestal ainda original.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

capacidade, 32,6% já possuíam alta capacidade e apenas 11% já dispunham de uma estrutura completa para gestão.

2.3.2 Perfil atual da Gestão Ambiental Municipal

No presente relatório buscou-se traçar o perfil atual da gestão ambiental no Estado do Pará. Desse modo, para esse estudo, a pesquisa realizada pelo IDESP, foi considerada como "marco zero" da definição do perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses e os resultados obtidos nessa pesquisa foram comparados com os resultados obtidos em 2011, sendo possível avaliar a evolução da capacidade de gestão ambiental nos municípios atendidos nas Bases Locais.

Para isso, foi aplicada a mesma metodologia e critérios de avaliação da pesquisa realizada em 2011, acrescido da averiguação de repasse de ICMS Verde para o FMMA. Entretanto, a abrangência foi de 108 municípios (municípios que integram as Bases Locais). E o agrupamento foi realizado por base local (apresentado no relatório consolidado) e não mais por categoria do PMV, como foi a abordagem na primeira pesquisa.

2.4 PROJETO PMV/FA E A GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

2.4.1 Bases Locais

A atividade denominada "Bases Locais[11]" está inserida na Ação B - "Formalização e fortalecimento de pactos locais de combate ao desmatamento e promoção do desenvolvimento sustentável" do Componente 1 - "Consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) em 100 municípios paraenses" do Projeto PMV/FA.

Devido a necessidade do Programa Municípios Verdes, de realizar o monitoramento das metas e compromissos dos Pactos Locais, além das atividades do Projeto PMV/Fundo Amazônia, o conceito de Base Local surgiu como uma estratégia para alcançar os objetivos. Os

[11] Base Local é a porção do território do Estado do Pará individualizada para a organização na realização do serviço.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

municípios beneficiários são agrupados em Bases Locais, sendo eleito um município polo[12] para cada Base Local.

A estratégia de Bases Locais possibilita principalmente:

I. O monitoramento sistematizado do cumprimento dos Pactos Locais firmados entre os municípios e o PMV;

II. O maior acesso à informação pelos gestores municipais e à sociedade civil organizada acerca dos Pactos Locais;

III. O diagnóstico de atividades que permitam a definição de estratégias para o alcance dos avanços esperados no combate ao desmatamento e o fortalecimento da gestão ambiental municipal;

IV. A captação dinâmica de informações relativas aos atores locais, principalmente às prefeituras municipais;

V. O monitoramento e a execução das atividades do Programa nos municípios.

Desse modo, destaca-se que o NEPMV possui duas experiências bem-sucedidas: a primeira, por meio do Contrato nº 10/2015-NEPMV[13], diz que o atendimento foi para 44 municípios, onde foram priorizados os 13 municípios presentes na lista de prioritários do MMA, sob a categoria embargados; 06 municípios com desmatamento monitorado e considerado sob controle, devido a saída da lista de embargados do MMA; e mais 21 municípios localizados no entorno dos municípios considerados embargados, ou seja, considerados "sob pressão". No total, foram 10 Produtos, sendo o último subdividido em 03 (todos constam no site do Programa Municípios Verdes).

Quadro 1 - Bases Locais e respectivos municípios atendidos na primeira fase.

Base Local		Municípios integrantes da Base
01	Almeirim	Almeirim, Gurupá e Porto de Moz.
02	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.
03	Dom Eliseu	Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Paragominas, Rondon do Pará e Ulianópolis.
04	Itaituba	Itaituba, Jacareacanga, Placas, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão e Distrito Castelo dos Sonhos.
05	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Itupiranga, Marabá e Novo Repartimento.

[12] Município Polo são aqueles considerados centrais em determinadas regiões do Estado do Pará, por possuírem melhor infraestrutura logística e de serviços.
[13] Contrato disponível para download: <http://www.municipiosverdes.pa.gov.br/contratos/exibir/18>.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Base Local		Municípios integrantes da Base
06	Redenção	Cumaru do Norte, Redenção, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia e São Félix do Xingu.
07	Santarém	Alenquer, Aveiro, Belterra, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Prainha e Santarém.
08	Tailândia	Goianésia do Pará, Igarapé-Miri, Jacundá, Moju e Tailândia.

A segunda experiência, ocorreu entre setembro de 2018 e novembro de 2020, quando foi celebrado o Contrato nº 019/2018 - NEPMV, este contemplou um total de 108 municípios agrupados em 12 Bases Locais, em conformidade com as regiões de integração, cuja definição é dada pelo Decreto Estadual nº 1.066, de 19 de junho de 2008. Ao todo foram entregues 45 relatórios.

Quadro 2 - Bases Locais e respectivos municípios integrantes de cada Base, referente à segunda fase.

Base Local		Município Polo	Municípios integrantes da Base
01	Araguaia	Redenção	Conceição do Araguaia, Água Azul do Norte, Bannach, Cumaru do Norte, Floresta do Araguaia, Ourilândia do Norte, Pau D'Arco, Redenção, Rio Maria, Santa Maria das Barreiras, Santana do Araguaia, São Félix do Xingu, Tucumã, Xinguara.
02	Baixo Amazonas	Santarém	Alenquer, Almeirim, Belterra, Juruti, Mojuí dos Campos, Monte Alegre, Óbidos, Oriximiná, Prainha, Santarém, Terra Santa.
03	Carajás	Marabá	Bom Jesus do Tocantins, Canaã dos Carajás, Eldorado dos Carajás, Marabá, Palestina do Pará, Parauapebas e São Domingos do Araguaia.
04	Guajará	Belém	Belém, Benevides, Marituba e Santa Bárbara do Pará.
05	Guamá	Castanhal	Castanhal, Curuçá, Igarapé-Açu, Magalhães Barata, Maracanã, Marapanim, Santa Izabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Francisco do Pará, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Vigia de Nazaré.
06	Lago do Tucuruí	Tucuruí	Breu Branco, Goianésia do Pará, Itupiranga, Jacundá, Nova Ipixuna, Novo Repartimento, Tucuruí.
07	Marajó	Breves	Breves, Curralinho, Gurupá, Melgaço, Muaná, São Sebastião da Boa Vista e Soure.
08	Rio Caeté	Capanema	Augusto Corrêa, Bonito, Bragança, Capanema, Quatipuru, Primavera, Santa Luzia do Pará, São João de Pirabas, Tracuateua e Viseu.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

	Base Local	Município Polo	Municípios integrantes da Base
09	Rio Capim	Paragominas	Abel Figueiredo, Capitão Poço, Concórdia do Pará, Dom Eliseu, Ipixuna do Pará, Irituia, Mãe do Rio, Ourém, Paragominas, Rondon do Pará, Tomé-Açu e Ulianópolis.
10	Tapajós	Itaituba	Aveiro, Itaituba, Jacareacanga, Novo Progresso, Rurópolis, Trairão.
11	Tocantins	Barcarena	Abaetetuba, Acará, Baião, Barcarena, Igarapé-Miri, Moju, Oeiras do Pará e Tailândia
12	Xingu	Altamira	Altamira, Anapu, Brasil Novo, Medicilândia, Pacajá, Placas, Porto de Moz, Senador José Porfírio, Uruará e Vitória do Xingu.

Nesta terceira etapa é dada continuidade ao monitoramento dos 108 municípios atendidos na segunda fase de Bases Locais.

2.4.2 Esforços do PMV para fortalecimento da GAM

As ações do PMV estiveram, desde o princípio, alinhadas às diretrizes e objetivos da Política Estadual de Meio Ambiente, sob responsabilidade de execução pela SEMAS/PA, sobretudo no que tange à descentralização da gestão ambiental e à consolidação do CAR. Assim, é possível dizer que houve sinergia de esforços das equipes técnicas do PMV e SEMAS/PA.

Entre as ações para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, no ano de 2013, o PMV realizou um diagnóstico da GAM no Estado do Pará[14] (publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV, IMAZON e *Climate and Land Use Alliance* - CLUA), que serviu como direcionamento para os esforços no fortalecimento e para o melhor desenvolvimento da gestão ambiental no Estado.

No âmbito do Projeto PMV/FA, o fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal no Estado do Pará é a sua componente 2. Logo, entre os esforços do PMV para o fortalecimento da GAM no Estado, usou-se a estratégia de Bases Locais para a atuação direta nos municípios beneficiários do projeto.

[14] Autora: Estela Neves da PUC-RJ com colaboração de membros do PMV. A publicação foi produzida no âmbito do projeto PMV/IMAZON/ *Climate and Land Use Alliance* (CLUA) com o objetivo de auxiliar no aprimoramento da gestão ambiental no estado do Pará.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Na primeira etapa de Bases Locais (Contrato nº 10/2015 - NEPMV), foi realizado o diagnóstico, da GAM nos municípios que integravam a primeira etapa. Com base no diagnóstico, foram feitas recomendações para cada um dos municípios. A partir disso, houve a construção do plano de monitoramento das recomendações. Após a finalização do plano, houve reuniões com os atores locais dos municípios para a apresentação do diagnóstico e do plano de monitoramento. Por fim, ainda neste contrato, foi executado o plano de monitoramento, dividido em três campanhas, onde foram apresentadas as atividades de monitoramento e as análises sobre as recomendações de cada município, se as mesmas estavam sendo adotadas pelas secretarias e quais os resultados alcançados.

Os produtos entregues com a temática Gestão Ambiental Municipal, são esses:

- Diagnósticos da Gestão Ambiental Municipal dos Municípios que integram a Base Local (sendo 01 Diagnóstico por Base Local) (Produto 07);
- Planos de Monitoramento das Ações do PMV (sendo 01 por Base Local) (Produto 08);
- Relatórios referentes às reuniões de apresentação do Diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal e Plano de Monitoramento (Produto 09);
- Relatórios (sendo 1 por Base Local) da Primeira, Segunda e Terceira Campanha de Monitoramento das Ações do PMV (Produto 10.1, 10.2 e 10.3).

No Produto 07 (Diagnóstico da Gestão Ambiental), foi apresentada uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental para cada municípios, e a partir da situação identificada foram propostas recomendações para melhoria/manutenção dos serviços de Gestão Ambiental. O diagnóstico tinha como objetivo:

- Estabelecer um panorama geral da organização, infraestrutura, política e gerenciamento do sistema de Gestão Ambiental Municipal de forma individual para cada município;
- Fornecer dados para a atualização de informações de Gestão Ambiental na base de dados do PMV e divulgação sobre esse tema;
- Propor recomendações para a melhoria do sistema de Gestão Ambiental Municipal, bem como apontar problemas ou incongruências deste;
- Subsidiar o Plano de Monitoramento.

Assim, na segunda etapa de Bases Locais (Contrato nº 19/2018 - NEPMV), foi dado continuidade à atividade de monitoramento das recomendações para o fortalecimento da GAM,

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

nos mesmos 44 municípios da primeira fase, conforme previsto no Termo de Referência do contrato.

Nesta segunda etapa de Bases Locais, também foram realizadas três campanhas de monitoramento que ocorreram semestralmente. Os produtos entregues foram:

- Relatório Mensal 6.4 (agosto/2019);
- Relatório Mensal 12.4 (fevereiro/2020);
- Relatório Mensal 18.3 (agosto/2020).

Os resultados do monitoramento apontaram que a recomendação mais atendida foi quanto a regulamentação do repasse de ICMS Verde ao FMMA. Por outro lado, a recomendação menos atendida foi em relação a atualização de Planos Diretores de Desenvolvimento Urbano.

É importante frisar que estes relatórios (das duas etapas de Bases Locais) se constituíram como instrumento singular de registro e de planejamento, tanto para a gestão ambiental a nível local, quanto para as políticas públicas a nível estadual.

A figura a seguir traz uma representação da sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

Figura 1. Sequência de esforços do PMV para fortalecimento da Gestão Ambiental Municipal.

2.4.3 Recomendações para Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios

Como mencionado no item anterior, na primeira fase do Bases Locais houve investimento para realização diagnóstico da Gestão Ambiental Municipal nos 44 municípios atendidos. E a partir do diagnóstico foram dadas recomendações para o fortalecimento da GAM.

De modo geral, as recomendações para fortalecimento da GAM estavam divididas em 07 (sete) temáticas diferentes:

I. Quadro técnico: refere-se à contratação de profissionais, realização de processo seletivo e/ou concurso público para preenchimento de vagas disponíveis nas

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Secretarias Municipais, bem como a realização de capacitações e aperfeiçoamento dos mesmos nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;

II. Infraestrutura: refere-se à aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades nas Secretarias Municipais, incluindo veículos de transporte, espaço físico disponível para as atividades administrativas, Sistema de Licenciamento Ambiental, obtenção de Internet de qualidade e banco de dados de georreferenciamento;

III. Normativas: refere-se à instrumentos normativos (leis, portarias, decretos etc.), incluindo as revisões de Leis e Planos já existentes (por exemplo, a revisão do Plano Diretor Municipal) e ainda àqueles que estabelecem os recursos do ICMS Verde;

IV. Parcerias: refere-se às parcerias formalizadas com os atores locais e outros instrumentos de cooperação;

V. PRA: refere-se às ações para ampliar o Programa de Regularização Ambiental (PRA) e de consolidação do Cadastro Ambiental Rural (CAR);

VI. Monitoramento: refere-se às atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades de licenciamento ambiental municipal;

VII. GT/CMMA: refere-se ao fortalecimento do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMMA) e de Grupos de Trabalho (GT), bem como a regularidade das reuniões em ambos os grupos e a oferta de capacitação para eles.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

3 OBJETIVO

Apresentar o diagnóstico da atual situação da Gestão Ambiental Municipal do município de Paragominas, integrante da Base Local Rio Capim.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- ✓ Contribuir para a evolução e o desenvolvimento do Sistema Estadual de Meio Ambiente;
- ✓ Fornecer informações que possam ser úteis na elaboração ou incremento de políticas de defesa ambiental e desenvolvimento territorial de maneira sustentável;
- ✓ Identificar e avaliar o perfil da gestão ambiental do município em decorrência dos investimentos fornecidos pelo Projeto Programa Municípios Verdes/Fundo Amazônia;
- ✓ Contribuir para o aprimoramento da gestão ambiental a nível municipal;
- ✓ Apresentar proposições de melhorias para gestão ambiental municipal.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

4 METODOLOGIA

4.1 ÁREA DE ESTUDO

O presente relatório tem como área de estudo o município de Paragominas, pertencente à Região de Integração Rio Capim.

O município teve seu Termo de Compromisso MPF assinado em 30/11/2010 e atualmente está classificado pelo programa como "Município Verde"[15], pois o município atendeu as exigências contidas na Resolução n° 01/2012 do Comitê Gestor do PMV. A Figura a seguir mostra a localização geográfica do município no Base Local.

Figura 2. Localização geográfica do município Paragominas, componente da Base Local Rio Capim.

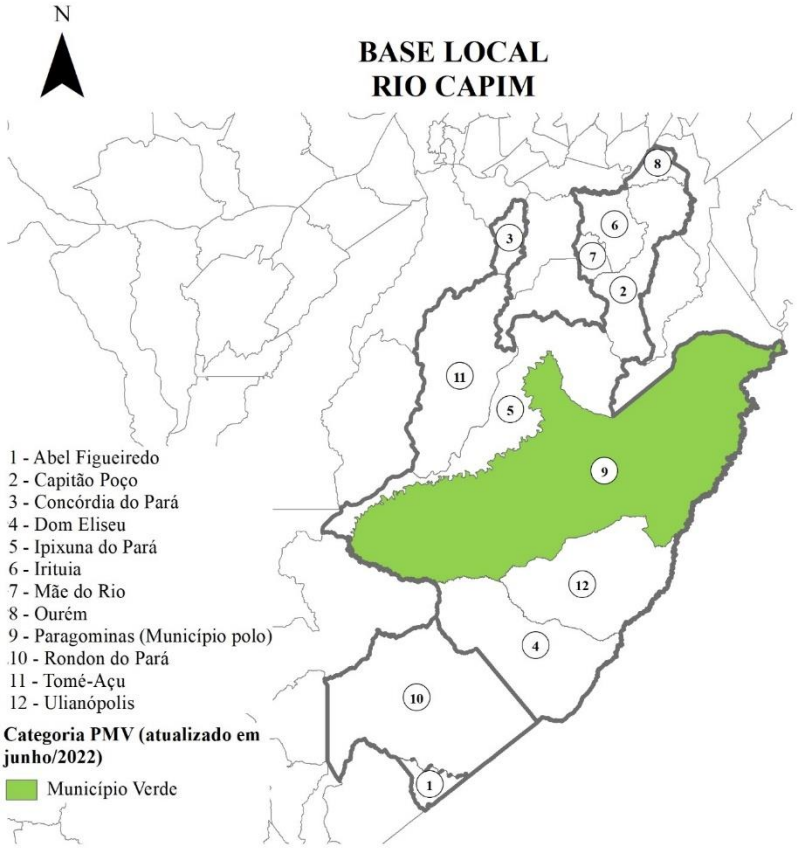

O município de Paragominas, localiza-se na região Sudeste Paraense, foi emancipado politicamente em 1965. Sua população estimada é de 115.838 habitantes e o último censo,

[15] Site do Programa Municípios Verdes. Status. Disponível em: https://www.municipiosverdes.pa.gov.br/institucional/municipios-participantes/ Acesso em: 20 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

realizado em 2010, apontou 76.511 habitantes na área urbana e 21.308 na área rural (total de 97.819 habitantes). Paragominas possui uma área de 19.342,565 km², o que corresponde a cerca de 0,05% do território do Estado.

Em relação aos índices econômicos do município, de acordo com o *site* do IBGE, o Produto Interno Bruto é de R$27.716,65 *per capita* (dados de 2019) e o Índice De Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM) é de 0,645.

A cobertura vegetal predominante do município, de acordo com o Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA) do IBGE[16], conta com vegetação de Floresta Ombrófila Densa Aluvial com 0,78%, Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas com 29,5%, Floresta Ombrófila Densa Submontana com 37,1%, Floresta Ombrófila Aberta das Terras Baixas com 0,0001%, Floresta Ombrófila Aberta Submontana com 0,09%, Agricultura com 0,75%, Pecuária (pastagens) com 26,6%, Influência Urbana com 0,08%, Vegetação Secundária com 4,87% e Corpo d'água continental com 0,15%.

4.2 LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município, realizou contato com atores locais para levantamento de informações referentes ao monitoramento. No quadro a seguir é apresentado o resumo dos contatos e as informações detalhadas estão presentes nos Anexos 2 e 3, as evidências de contatos realizados estão no Anexo 4 deste documento.

Quadro 3 - Resumo dos contatos realizados pelo Técnico Ambiental com o município de Paragominas.

Nome	Cargo ou Setor	Instituição	Período	Formas de contato
Josielle Fernandes	Coordenadora de Licenciamento	SEMMA	08/06 a 01/07/2022	E-mail, aplicativo de troca de mensagens
Hellbba Martins	Coordenadora Administrativa	SEMMA	08/06 a 01/07/2022	E-mail, aplicativo de troca de mensagens

4.2.1 Informações Levantadas

Durante esse processo foram obtidas as informações necessárias por meio da aplicação de questionários (respostas nos Anexos 1 e 4). As informações coletadas foram:

[16] Banco de Dados de Informações Ambientais (BDIA). Disponível em: https://bdiaweb.ibge.gov.br/#/consulta/vegetacao. Acesso em: 15 mai. 2022.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

- Dados Gerais da Gestão;
- Legislação Municipal e a Estrutura do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipe Técnica do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Equipamentos e infraestrutura à disposição do Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Licenciamento Ambiental realizado pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Ações Gestão Ambiental desenvolvidas pelo Órgão Municipal de Meio Ambiente;
- Sistema Municipal de Meio Ambiente;
- Tributação Ambiental (ICMS Verde) e medidas de incentivo à preservação Ambiental no âmbito Municipal.

Além disso, para elaboração deste relatório de monitoramento do *status* da Gestão Ambiental Municipal, levou-se em consideração a interpretação dos dados coletados pela aplicação do questionário, assim como as referências bibliográficas e as consultas à legislação pertinente.

4.2.2 Tabulação e Análise dos Dados

A tabulação dos dados brutos foi realizada pelo Técnico Ambiental responsável pela articulação com o município. Os dados foram repassados para o formato de planilha do programa Microsoft Office Excel e posteriormente essas informações foram analisadas pelo Analista Sênior (relator do município), para integrar este relatório.

Durante a análise preliminar dos dados, realizada pela equipe técnica do IDSA, por meio de leitura minuciosa das respostas do questionário, buscou-se identificar possíveis inconsistências nas respostas apresentadas. E assim, nos casos em que observada alguma incoerência, a equipe buscou esclarecimentos a partir do contato com o responsável pelo preenchimento do questionário.

4.3 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Conforme do Termo de Referência do contrato, o monitoramento da Gestão Ambiental Municipal tem como objetivo coletar informações para a construção de um banco de dados dentro da esfera estadual, para posterior avaliação da efetividade da gestão ambiental municipal para a promoção da sustentabilidade e ordenamento ambiental nos municípios do Estado do

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Pará. Para isso, os serviços deveriam ser executados seguindo a mesma metodologia estabelecidas na versão 1 e 2 das Bases Locais.

Entretanto, nos ciclos 1 e 2 da estratégia de Bases Locais, o acompanhamento era para apenas 44 município, conforme o Quadro 1, isso porque, conforme descrito no item 2.4.1 desse documento, eram monitoradas apenas as recomendações para o fortalecimento da GAM dos municípios alvos do diagnóstico (Produto 07 do Contrato nº 10/2015 – NEPMV). Por isso, foi necessário realizar ajustes para atender aos 108 municípios contemplados na fase 3 de Bases Locais.

Nesse diagnóstico, apresenta-se uma análise integrada acerca das informações referentes à Gestão Ambiental em 108 municípios.

4.3.1 Ajustes na metodologia de monitoramento da GAM

Visando manter a metodologia expressa no Contrato nº 10/2015 a mais fidedigna possível. (Metodologia esta, a qual o Termo de Referência deste contrato recomenda que seja seguida), foram necessários ajustes para atender aos 108 municípios contemplados.

Assim, foi elaborada uma planilha no programa Microsoft Office Excel, que reúne atividades relacionadas às temáticas identificadas nas recomendações que eram monitoradas nos contratos anteriores de Bases Locais.

Conforme descritas no item 2.4.3 desse documento, as temáticas identificadas nas recomendações são: (1) Quadro técnico; (2) Infraestrutura; (3) Normativas; (4) Parcerias; (5) Monitoramento; (6) PRA; e (7) GT/CMMA.

Desse modo, os itens foram padronizados em planilha e o Técnico Ambiental consultou a Secretaria Municipal de Meio Ambiente a respeito de cada atividade relacionada à respectiva temática. Esse instrumental foi apoiado também por um questionário, que consta no Anexo 4.

4.3.1.1 Quadro técnico

Diante desse tema são analisadas as contratações de profissionais nas áreas de meio ambiente, tais como engenheiros, agrônomos, geólogos, biólogos etc. Além de verificar a

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

realização de concursos públicos, processos seletivos ou outro tipo de contratação de servidores a serem lotados nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente.

Outro ponto a ser destacado, refere-se à realização de capacitações e qualificação profissional dos servidores quanto aos temas ligados à Gestão Ambiental, como cursos voltados para o aperfeiçoamento de técnicas de licenciamento ambiental, cadastramento de imóveis rurais e validação, geoprocessamento e dentre outras.

4.3.1.2 Infraestrutura

Neste tema são analisadas as aquisições de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da SEMMA, tais como computadores, *notebooks*, *nobreaks*, embarcações (quando necessário), outros tipos de veículos etc. Verifica-se ainda a implementações de melhorias à qualidade da conexão de internet disponível na Secretaria, sabendo-se que esta é uma ferramenta essencial para o desenvolvimento das atividades internas do município. Com isso, tem-se a aquisição de banco de dados georreferenciados do município.

Além disso, considera-se a disponibilidade de espaço físico da sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, para conhecer a situação sobre a necessidade de um outro espaço ou recomendação de reformas.

4.3.1.3 Normativa

A análise desse tema é em função da criação de Leis, Portarias e Decretos voltados à Gestão Ambiental, por exemplo: Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e sanções administrativas pelo seu descumprimento; Lei que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA); revisão ou criação do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano (PDDU) e a criação de política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental.

4.3.1.4 Parceria

As parcerias estão relacionadas para aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo Estadual e/ou Federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada.

O principal intuito é relacionar o avanço da Gestão Ambiental Municipal com as formalizações de parcerias, promovendo a articulação entre os atores locais atuantes no município.

4.3.1.5 Programa de Regularização Ambiental (PRA)

Esta temática está relacionada para ampliar as ações de Programa de Regularização Ambiental (PRA) para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de Preservação Permanente (APP's) e Reservas Legais (RL's).

Entretanto, o foco será o Cadastro Ambiental Rural (CAR), e nesse caso, a abordagem é voltada às ações relacionadas, considera-se ainda se o município é habilitado para realiza as análises de CAR, conforme a lista fornecida pela SEMAS/PA[17].

Para complementar as discussões acerca da validação dos cadastros, deve-se informar caso o município apresente dificuldade no desenvolvimento dessas atividades e entraves encontrados.

4.3.1.6 Monitoramento

Para o Monitoramento, relacionam-se as atividades desenvolvidas nas Secretarias Municipais de Meio Ambiente na fiscalização, monitoramento ambiental e demais atividades ligadas ao licenciamento ambiental. Além disso, uma recomendação relevante a ser pontuada é em relação ao aumento das ações de fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município, desenvolvendo mecanismos para licenciar e monitorar essas atividades.

Considera-se ainda a promoção de ações para o fortalecimento do licenciamento ambiental, como a realização de palestras de incentivo ao licenciamento dos empreendimentos.

[17] Municípios Habilitados para Análise do Cadastro Ambiental Rural (CAR). Disponível em: https://www.semas.pa.gov.br/wp-content/uploads/2022/01/mapa_municipios_habilitados_26.01.2022.pdf.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

4.3.1.7 Grupo de Trabalho/ Conselho Municipal de Meio Ambiente (GT/CMMA)

No tocante aos Grupos e Conselhos, avalia-se a formalização destes através de Decretos, onde a função principal é acompanhar os gastos dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente com a Gestão Ambiental, também tem relação com o tema Normativa. Incluindo a informação sobre a realização de ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, mantendo-o sempre ativo com reuniões periódicas.

4.3.2 Método de classificação dos itens da GAM

De acordo com as atividades realizadas pelo município, voltadas para cada tema e as evidências dessas atividades encaminhadas, cada item é classificado de acordo com o *status*. São estes: “Atendido”, “Em andamento” e “Não atendido”.

Os itens “Atendidos” representam aqueles que foram cumpridos e devidamente evidenciados, ou aqueles que se referem a dados oficiais que puderam ser checados quanto ao cumprimento apropriado. Os itens “Em andamento” representam aqueles que tiveram avanços, mas que ou não atenderam a todos os requisitos descritos ou que não tiveram as ações e atividades informadas devidamente evidenciadas.

Quanto aos “Não atendidos” se referem àqueles itens que não tiveram avanços pelo município, ou ainda àqueles para os quais não foram fornecidas informações a respeito.

4.4 DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Em 2011, o IDESP elaborou um projeto de pesquisa que visava traçar o perfil da gestão ambiental nos municípios paraenses. Esta pesquisa foi voltada para os 89 municípios que, na época, tinham aderido ao Programa Municípios Verdes. Assim, os municípios que integravam o PMV foram avaliados a partir de variáveis institucionais, para identificar a estrutura do SISMUMA.

Tomando como base a metodologia aplicada em 2011 e assim determinar o perfil atual da gestão ambiental municipal e quantificar a evolução da GAM nos 108 municípios atendidos nas Bases Locais, estes foram avaliados utilizando os mesmos critérios institucionais daquela

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

pesquisa, acrescida da averiguação de repasse de ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente, considerando, ainda, se o órgão municipal de meio ambiente é uma secretaria exclusiva para questões ambientais.

Desse modo, o perfil da capacidade de GAM foi traçado conforme a existência dos itens a seguir:

1. Fundo Municipal de Meio Ambiente;
2. Fundo Municipal de Meio Ambiente ativo;
3. Repasse do ICMS Verde para o FMMA;
4. Conselho Municipal de Meio Ambiente;
5. Conselho Municipal de Meio Ambiente paritário;
6. Conselho Municipal de Meio Ambiente deliberativo;
7. Conselho Municipal de Meio Ambiente ativo;
8. Política Municipal de Meio Ambiente;
9. Plano Diretor ou Lei de Diretrizes Urbanas;
10. Secretaria exclusiva para tratar de questões ambientais.

Para classificação dos municípios foi utilizado o método estatístico de análise de agrupamento que considerou as seguintes tipologias, para a capacidade de gestão ambiental, conforme o quadro a seguir:

Quadro 4 – Critérios de classificação quanto a capacidade de gestão ambiental municipal.

Classificação	Critério
Completa	Atender a todos os critérios exigidos
Alta	Atender 9 a 7 dos critérios exigidos
Média	Atender 6 a 4 dos critérios exigidos
Incipiente	Atender a 3 ou menos dos critérios exigidos

Nos casos em que o município não souber informar e não houver registros em sites oficiais das Prefeituras Municipais, será considerado o “não atendimento” do critério.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

5 RESULTADOS DE PARAGOMINAS

5.1 INFORMAÇÕES GERAIS DO MUNICÍPIO

O quadro a seguir traz as informações de identificação do município Paragominas em relação à gestão local em exercício no período de elaboração deste documento.

Quadro 5 – Gestão atual do município de Paragominas.

Prefeito:	João Lucídio Lobato Paes
Secretário Municipal de Meio Ambiente:	Roberto Carlos Gambin
Telefone:	(91) 99116-8524 / 99114-9228
E-mail Secretaria de Meio Ambiente:	semma@paragominas.pa.gov.br
Endereço para correspondência:	Rodovia Clodomiro Bicalho, s/n, Polo Moveleiro, Setor Amarelo, Distrito Industrial.

5.2 SISTEMA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE

O Sistema Municipal de Meio Ambiente de Paragominas foi criado pela Lei Municipal n° 76/2011 e a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente foram criadas pela Lei Municipal n° 001/2009, o Fundo Municipal de Meio Ambiente foi criado através da Lei Municipal n°236/1999 e o Conselho Municipal de Meio Ambiente foram criados pela Lei Municipal n° 839/2013.

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, segundo o Art. 18 da Lei Municipal 001/2009, que dispõe sobre a estruturação organizacional da Administração Pública Municipal. Define a secretaria com a seguinte estrutura básica

I. Gabinete do Secretário;
II. Superintendências;
III. Coordenadorias;
IV. Departamentos;
V. Setores;

Conforme a lista divulgada pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade do Pará (SEMAS/PA) o município tem capacidade de exercer a gestão ambiental municipal, ou seja, exerce as ações administrativas previstas no Art. 9° da Lei Complementar n°140/2011.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

5.2.1 Legislação Ambiental

O município de Paragominas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente vem desenvolvendo diversas ações direcionadas às questões ambientais, seguindo sempre as diretrizes da Legislação Ambiental Municipal, a qual conta com diversas Leis que corroboram, encaminham e direcionam as atividades desenvolvidas, quando necessário são atualizadas para melhorar atender as demandas. O quadro 6 a seguir descreve todas as Leis Ambientais Municipais que regem os encaminhamentos e as tomadas de decisões dos gestores.

Quadro 6 - Legislação Municipal relacionada à gestão ambiental do município de Paragominas.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 765/2011
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 001/2009
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 839/2013
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 236/1999
Política Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal n° 644/2007
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Resolução COEMA n° 162/2021
Lei de Diretrizes Urbanas	Lei Municipal n° 765/2011
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei Municipal n° 597/2006
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não possui
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal n° 746/2011

5.2.2 Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

O COMDEMA é o fórum de diálogo e participação da sociedade. É um órgão colegiado consultivo que auxilia o Poder Executivo Municipal, sobre as questões ambientais, contribuindo na resolução de conflitos e proposição de soluções.

O ideal é que o conselho seja paritário e a lei que versa sobre este disponha quanto à autonomia de cada segmento da sociedade civil no processo de escolha de suas representações.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA criado pela Lei Municipal n° 839/2013. Segundo Art. 5° terá composição paritária, com 16 (dezesseis)

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

membros, sendo 8 (oito) representantes do Poder Público e 8 (oito) representantes de entidades da sociedade civil.

São representantes do Poder Público:

I – 02 (um) representantes da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SEMMA;

II – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação – SEMEC;

III – 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Agricultura -SEMAGRI organizações do setor empresarial patronal;

IV – 01 (um) representantes da Agência de Saneamento de Paragominas – SANEPAR;

V – 01 (um) representante da Câmara Municipal dos Vereadores;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR;

VII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA;

VIII – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

São representantes da sociedade civil:

I – 02 (dois) representantes de organizações não-governamentais – ONG's, que desenvolvam atividades no Município de Paragominas, com tradição na defesa do meio ambiente do meio ambiente e que estejam em regular funcionamento há mais de dois anos;

II – 01 (um) representante da União Municipal das Associações de Bairros de Paragominas – UMAMP;

III – 01 (um) representante de instituições de ensino ou de pesquisa sediada no Município de Paragominas;

IV – 01 (um) representante do setor produtivo local;

V – 01 (um) representante do setor comercial;

VI – 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

VII – 01 (um) representante da O.A.B. Paragominas.

5.2.3 Fundo Municipal de Meio Ambiente

A previsão de constituição do Fundo Municipal de Meio Ambiente está disposta na Lei Complementar nº 140/2011 sua finalidade é fazer com que o município institua, legalmente, instrumento econômico para reter e dispor de suporte financeiro às suas demandas ambientais,

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

podendo valer-se de instrumentos de cooperação institucionais como fundos públicos e privados e outros instrumentos econômicos.

O Fundo Municipal de Meio Ambiente, foi criado pela Lei Municipal n° 336/1999. Segundo Art. 1, tem como objetivo financiar planos, programas, projetos e pesquisa, tecnologia e ações que visem o uso racional e sustentável dos recursos naturais, bem como a implantação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação do meio ambiente, observando as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente. Foi informado pela equipe da secretaria, que a Lei Municipal n° 746/2011 é responsável pela destinação dos repasses do ICMS Verde ao Fundo, mas não foi encaminhada a cópia para discorrer sobre a mesma.

Vale ressaltar que os valores referentes às taxas oriundas de Licenciamento/Multas ambientais também são destinados diretamente ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, tornando assim a Secretaria a gestora de seus fundos.

5.2.4 Licenciamento Ambiental Municipal

O município de Paragominas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realiza o processo de Licenciamento Ambiental Municipal em sistema próprio.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente executou nos últimos 2 anos (2020 e 2021) as seguintes atividades de licenciamento, conforme descritos nos quadros 07 e 08:

Quadro 7. Atividades licenciadas no ano de 2020.

Atividade	Julho a dezembro 2020
Motel, posto revendedor de combustível, residencial, silo, fábrica de óleos brutos	09
Posto revendedor de combustível, loteamento, Shopping, Estação de tratamento de esgoto, panificador, motel, dentre outras	16
Marmoraria, deposito de gás liquefeito, silo, reciclagem de resíduo, panificadora, telefonia, oficina mecânica, dentre outras	41
Cultivo de ciclo curto, criação de bovinos, reflorestamento, piscicultura	66
IN 08/2015 SEMAS/Pará	37
Construção/reforma de galpão, remoção de resíduos da construção civil, pet shop, dentre outras	8
Autorização de funcionamento, Licença de instalação e operação, declaração de corte e colheita	78
Total	**255**

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Quadro 8- Atividades licenciadas no ano de 2021.

Atividade	Julho a dezembro 2021
Supermercado; serraria; residencial; beneficiamento de frutas, exceto açaí	05
Supermercado; residencial; fabricação de bebidas alcoólicas; serraria; estação de tratamento de esgoto	07
Beneficiamento de sal mineral para alimentação animal; fabricação de artefatos de metais ferrosos; serraria;	28
Cultura de ciclo curto; criação de bovinos; reflorestamento; piscicultura	28
IN 08/2015 SEMAS/Pará	05
Construção de galpão; comércio atacadista de soja; recuperação e melhoria de estrada vicinal com construção e/ou substituição de pontes; poda e limpeza de faixas	12
Autorização de funcionamento; licença de instalação e operação; declaração de corte e colheita	80
Total	**165**

5.2.5 Campanhas de Educação Ambiental

Entende-se por educação ambiental os processos por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas à conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade (Política Nacional de Educação Ambiental - Lei nº 9.795/1999, Art. 1).

A Educação Ambiental é um forte instrumento de transformação da sociedade. Esta, contribui para a formação de cidadãos conscientes e engajados, o que promove a conservação de recursos naturais e a longo prazo maior bem-estar a população local.

Contudo, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paragominas não informou sobre as ações desenvolvidas no município.

5.3 ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O órgão ambiental municipal deve ser dotado de estrutura organizacional e operacional suficiente para atender, dentro de padrões de qualidade gerencial satisfatórios, visando o princípio da eficiência, às demandas de regularização ambiental e a implantação integrada dos

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

instrumentos de gestão ambiental. Nesse item é analisada a estrutura da Secretaria de Meio Ambiente relacionada à estrutura física, aos programas de computadores, e ao quadro técnico.

5.3.1 Infraestrutura e equipamentos

A estrutura da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente de Paragominas funciona em espaço próprio, sendo composta por 5 setores principais e serviços gerais para seu funcionamento.

A SEMMA/Paragominas, em si, trabalha diretamente com comando e controle, licenciamento e fiscalização. De acordo com as informações levantadas, a sede da secretaria atende as demandas atuais e oferece as condições necessárias ao bom desenvolvimento dos trabalhos.

Quadro 9 - Setores da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paragominas.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	7	2010
Fiscalização	5	2010
Geoprocessamento	5	2012
Administrativo	3	2019

No que se refere aos equipamentos, entendidos aqui como ferramentas que viabilizam a atividade técnica, a SEMMA dispõe dos equipamentos listados abaixo.

Quadro 10 – Lista de equipamentos e sistemas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paragominas.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	17	
Notebook	3	
Carro	3	2 aquisições via FOMAM e 1 doação PMV
Receptor GPS	5	

5.3.2 Equipe da Secretaria

A Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente conta com uma equipe de 19 servidores, dos quais 14 são efetivos e 5 são contratados. Os servidores estão distribuídos entre

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

as áreas administrativa (03), técnica (12), serviços gerais (04). Os Quadros sintetizam as informações acerca de funcionários.

Quadro 11 – Quantidade de funcionários (total e efetivos) por setor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paragominas.

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	3	2
Técnico	12	9
Servidores Gerais	4	3

Quadro 12 – Total de profissionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paragominas.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental	04	2
Engenheiro Florestal	08	5
Engenheiro Agrônomo	1	1
Engenheiro Agrônomo	3	0
Recursos Humanos	1	1

Quanto às capacitações, foram ofertadas, por meio do Projeto PMV/Fundo Amazônia, capacitações ao município. Estas ocorreram por ação direta ou como colaboração. Entre estas, foi realizado levantamento de quantos servidores capacitados ainda estão atuando na SEMMA. As respostas fornecidas estão no quadro abaixo.

Quadro 13. Quantidade de técnicos capacitados nos últimos anos pela SEMMA

Capacitações fornecidas pelo PMV ou SEMAS	Qtd de técnicos capacitados
Licenciamento de Atividades Rurais	5
Verificação do Desmatamento em Campo	4
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	5
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	2

5.4 PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO AMBIENTAL (PRA)

O Programa de Regularização Ambiental, implementado no Estado do Pará pelo Decreto Estadual nº 1.379/2015, tem o objetivo de promover a regularização ambiental das posses e propriedades rurais do Estado, em que tenha sido verificada a existência de passivos

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

ambientais, relativos às áreas de preservação permanente (APP's) ou reservas legais (RL's), no âmbito do CAR.

O cadastramento ambiental rural é o primeiro passo para obtenção da regularidade ambiental do imóvel. Neste cadastro são inseridos dados do proprietário, possuidor rural ou responsável direto pelo imóvel rural; dados relacionados à comprovação de propriedade e ou posse; e informações georreferenciadas do perímetro do imóvel, das áreas de interesse social e das áreas de utilidade pública, com a informação da localização dos remanescentes de vegetação nativa, das Áreas de Preservação Permanente, das áreas de Uso Restrito, das áreas consolidadas e das Reservas Legais.

Atualmente, segundo dados do SICAR/PA, o município possui 1749515,63[18] hectares cadastrados no Cadastro Ambiental Rural, o que representa cerca de 95,77 % da sua área cadastrável. No ano de 2014 esse percentual era de 88,5%.

Também vale mencionar que o município é habilitado para análise de dados declarados no Cadastro Ambiental Rural, conforme a Instrução Normativa 02/2014 do MMA.

5.5 INSTRUMENTOS DE COOPERAÇÃO

Para o fortalecimento da gestão ambiental municipal, é importante o estabelecimento de parcerias que podem ser: entre os atores locais, e nesse caso, um forte exemplo é o Pacto Local; Convênio de parceria com o setor privado; consórcios (intermunicipal, com Governo do Estado ou Federal) e até mesmo a participação em outros Projetos de desenvolvimento local.

A prefeitura está muito ativa, planejando e executando diversos projetos, e neles a inclusão da cooperação, no caso da implantação da usina de processamento essa parceria será entre cooperativas. "Com a implantação do projeto, devemos colocar nossas cooperativas que já estão trabalhando com a coleta seletiva na nossa cidade, podendo ter ganhos ainda mais significativos. Esses catadores terão uma promoção social desde a coleta dos materiais, passando pelo processamento daquilo que será transformado em produtos reciclados", explica o gestor municipal.

[18] SICAR/PA. Cadastro Ambiental Rural do Pará. Disponível em: http://car.semas.pa.gov.br/#/ . Acesso em: 15/05/2022.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

5.6 BOAS PRÁTICAS, INOVAÇÕES DA GESTÃO E OUTRAS POLÍTICAS AMBIENTAIS IMPLEMENTADAS

O município de Paragominas, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, está com um projeto inovador e de grande impacto ambiental, a primeira usina de processamento e reciclagem de lixo do Norte do Brasil – um projeto que, além de vanguardista, deve colocar a gestão municipal em um novo patamar como referencial de respeito ao meio ambiente e práticas sustentáveis[19].

Figura 3. Equipamento/máquina e os responsáveis

Fonte: site da prefeitura municipal

5.7 STATUS DA GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

Os gráficos 1 e 2 a seguir mostram percentuais da situação da Gestão Ambiental Municipal (GAM). O Gráfico 1 mostra atribuições de um contexto geral na ocorrência de atendimento dos seguimentos estabelecidas, e foi observado que o percentual de aspectos atendidos foi de 50%, contemplando 10 itens atendidos, em andamento conta com percentual de 35% e não atendidos um percentual de 15%, esses valores mostram que o município está avançando na gestão ambiental municipal, mas que precisa melhorar alguns pontos cruciais.

[19]https://paragominas.pa.gov.br/paragominas-estuda-implantacao-de-usina-de-reciclagem-que-ira-transformar-lixo-domestico-em-telhas-e-tijolos/

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Gráfico 1 - Análise percentual da situação do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal (GAM).

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

O gráfico 2 a seguir mostra percentuais específicos de aspectos avaliados neste monitoramento.

Gráfico 2 - Análise comparativa ao longo do monitoramento da Gestão Ambiental Municipal (GAM) em relação aos seguimentos propostos.

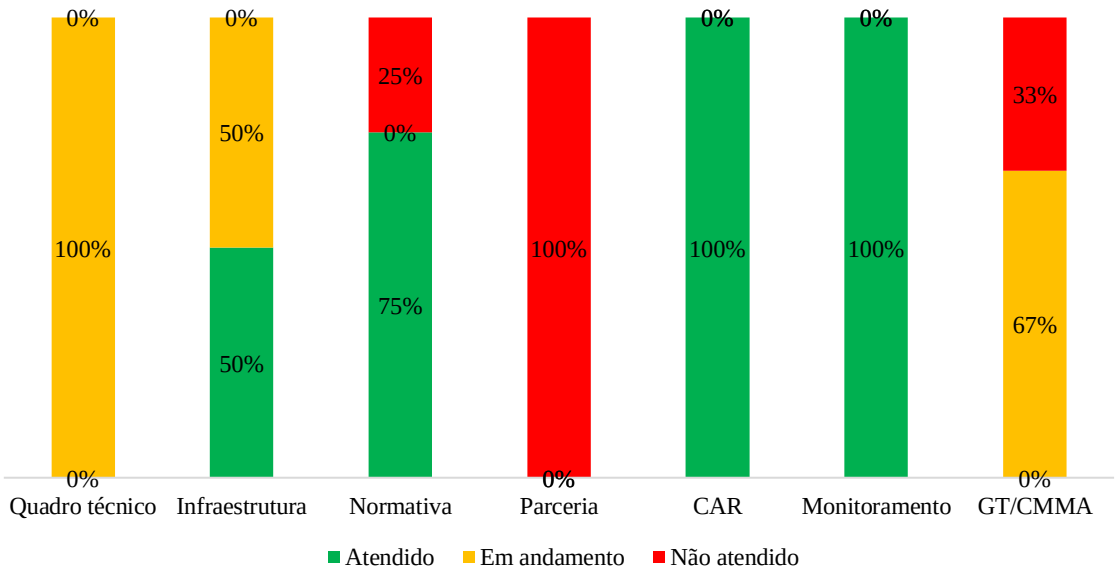

Fonte: Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, julho/2022.

De forma geral o status da gestão ambiental municipal mostra-se com grandes dificuldades na realização de diversos pontos. destaca-se negativamente a parceria, o qual conta com percentual de 0%, logo o município não tem parcerias formalizadas no que diz

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

respeito as questões ambientais. Outro ponto importante é o grupo de trabalho está desmobilizado, isso implica em diversos fatores negativos para a gestão ambiental.

Destaca-se positivamente, o CAR com percentual de 100%, vale mencionar que o município é habilitado para validação do cadastro, o que facilita na realização das ações e mobilizações acerca da legalização das áreas. Além do CAR outro aspecto também foi contemplado com 100%, o monitoramento, o qual é realizado de forma rotineira, padronizada, todas as fiscalizações são realizadas periodicamente. As normativas são ponto de extrema importância, o município informou e evidenciou algumas, as quais são norteadoras para o desenvolvimento de qualquer atividade, na ambiental não é diferente, sendo necessário atualizá-las periodicamente para melhor atender as demandas.

5.8 CAPACIDADE DA GESTÃO AMBIENTAL

O município de Paragominas foi alvo desse projeto de pesquisa realizado em 2011 pelo IDESP e com base no resultado, o município recebeu a classificação de "Completa" capacidade de gestão ambiental, pois atendia a todos os critérios exigidos.

Os resultados obtidos em relação à estrutura institucional do município para a gestão ambiental estão sintetizados na tabela a seguir.

Tabela 1. Perfil institucional da Gestão Ambiental do município de Paragominas.

Itens avaliados	Resultado	
1. Secretaria exclusiva	Sim	Atendido
2. Existência de CMMA	Sim	Atendido
3. Conselho Paritário	Sim	Atendido
4. Conselho Deliberativo	Sim	Atendido
5. Existência de CMMA ativo	Não	Não atendido
6. Existência de FMMA	Sim	Atendido
7. Existência de FMMA ativo	Não	Não atendido
8. Repasse de ICMS Verde para o FMMA	Sim	Atendido
9. Plano Diretor	Sim	Atendido
10. Política Municipal de Meio Ambiente	Sim	Atendido
Total de itens atendidos	**8**	

Devido o município não atender a todos os critérios exigidos, considera-se assim que a capacidade para gestão ambiental é "Alta", ou seja, houve uma involução da capacidade de gestão quando comparado com o resultado do estudo realizado em 2011.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Município de Paragominas faz parte de uma história de grande importância para as questões ambientais do Estado, por ser o município que inspirou a criação do Programa Município Verde. Em 2008, o município que estava com índices de desmatamento altíssimo e depois iniciou um processo de reconstrução ambiental e atualmente consegue ter e realizar muitas ações com as quais busca melhorar os aspectos ambientais, sendo um espelho para muitos outros município.

Mesmo com todo esse avanço ao longo do tempo, é necessário manter-se sempre ativo o Conselho e Fundo Municipal de Meio Ambiente. Também elaborar projetos de cunho ambiental que consigam incluir toda a comunidade, construir uma gestão participativa. Incluir e cobrar das grandes empresas que estão instaladas no município que sejam parceiros.

De forma geral, a efetivação da GAM no Pará demanda a observância dos aspectos institucionais trabalhados neste relatório, de modo que o SISMUMA seja fortalecido e que as políticas locais estabelecidas sejam alinhadas às boas práticas ambientais, assim, os municípios poderão buscar atingir seus objetivos de desenvolvimento sustentável.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

7 RESPONSABILIDADE SOBRE O PRODUTO

O Instituto de Desenvolvimento Social Ágata, representado por sua Responsável Legal Elesânia Garçon Alvarenga e pela Coordenadora Geral Beatriz Teixeira Barbosa, declaram-se responsáveis pelo presente relatório e atestam a veracidade e qualidade das informações apresentadas.

Elesânia Garçon Alvarenga
Presidente do Instituto de Desenvolvimento Social Ágata
Representante Legal

Beatriz Teixeira Barbosa
Engenheira Ambiental – MBA em Gestão de Projetos
Coordenadora Geral do Contrato

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

8 ANEXOS

Anexo 1 – Planilha de Monitoramento do Status da GAM

Anexo 2 – Planilha de Registro de Contatos

Anexo 3 – Planilha de Respostas e Encaminhamentos

Anexo 4 – Evidências de Contatos com Atores Locais do Município e Documentos Coletados em Relação a Gestão Ambiental do Município

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES

FUNDO AMAZÔNIA

Apoio Financeiro:

BNDES
O banco nacional do desenvolvimento

Realização:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Contratada:

Instituto ÁGATA

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ANEXO 01 - PLANILHA DE RESULTADOS DE MONITORAMENTO DA GAM

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE RESULTADOS DE MONIOTRAMENTO DA GAM

BASE DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

MUNICÍPIO: **PARAGOMINAS**

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
1	**QUADRO TÉCNICO:** Houve contratação de profissionais nas áreas de meio ambiente (engenheiros, biólogos e agrônomos) e na área socioeconômico (pedagogo e sociólogo);	Em Andamento	Atualmente o quadro técnico da SEMMA é composto por Engenheiro Ambiental Engenheiro Florestal Engenheiro Agrônomo Destaca-se a um grande crescimento na demanda sendo necessidade a ampliação do quadro técnico.	-	-
2	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar concurso público; os servidores contratados foram lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente;	Em Andamento	O último concurso público foi realizado no ano de 2012, onde foram lotados poucos servidores na SEMMA, atualmente não foi informado sobre previsão de realização de concurso.	-	-
3	**QUADRO TÉCNICO:** Realizar capacitações e aperfeiçoamento dos servidores nas áreas de CAR, Licenciamento Ambiental e outros;	Em Andamento	Foram realizadas capacitações em: Fiscalização; Analise e Validação de CAR; Gestão Ambiental.	-	-
4	**NORMATIVA:** Criar Lei Municipal que regulamente o repasse de recursos do ICMS Verde para o Fundo Municipal de Meio Ambiente;	Não Atendida	Não houve registro de aprovação da referida lei.	-	-

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
5	**NORMATIVA:** Realizar revisão/elaboração no PDDU. OBS.: Caso o município não tenha o Plano, informar se existe Lei Orgânica ou alguma previsão para elaboração do Plano Diretor;	Atendido	LEI-MUNICIPAL Nº 597 2006 – Plano Diretor de desenvolvimento urbano – PDDU.	-	-
6	**NORMATIVA:** Criar Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento;	Atendido	DECRETO-33.2021- TAXAS Intervalo-Licenciamento-ambiental.	-	-
7	**NORMATIVA**: Criar Política de incentivos voltados a preservação/recuperação ambiental;	Atendido	Não informado	-	-
8	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de equipamentos e materiais que auxiliem no desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal (computadores, notebooks, nobreaks, embarcações, veículos, etc.); Implementar melhorias à qualidade da conexão de internet;	Em Andamento	A SEMMA informou que atualmente está com deficiência de equipamento o que dificulta a agilidade na realização das demandas.	-	-
9	**INFRAESTRUTURA:** O espaço físico disponível para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente satisfaz as necessidades e demandas do órgão;	Em Andamento	A SEMMA informou diante das recentes demandas que vem se responsabilizando e aos números de servidores que precisam ser contratados para atender as demandas, o espaço físico atual não atendera.	-	-
10	**INFRAESTRUTURA:** Aquisição de banco de dados georreferenciados;	Atendido	A SEMMA utiliza banco de dados georreferenciado particular e da SEMAS/PA.	-	-
11	**SISTEMA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:** Aquisição de sistema; Adesão ao SISLAM; Sistema próprio e funcionalidades. Em caso de haver um sistema		A SEMMA utiliza sistema de licenciamento próprio, não ouve registro de credenciamento no SISLAM.	-	-

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
	próprio, fornecer o Manual do Usuário, detalhando todas as formas de uso do sistema. Caso não exista Sistema, descrever as formas do processo de licenciamento;	Atendido			
12	**GT/CMMA:** Formalizar, por meio de Decreto, o Grupo Municipal de Combate ao Desmatamento e Conselho Municipal de Meio Ambiente, e manter ativo;	Em andamento	O Conselho de meio ambiente atualmente não se encontra ativa, devido ao período de pandemia, mais as medidas legais e administrativas para sua ativação encontram-se efetivada, como por exemplo portarias com nomeação de membros conselheiros.	-	-
13	**GT/CMMA:** O Conselho Municipal de Meio Ambiente deve acompanhar os gastos dos recursos do FMMA com a Gestão Ambiental;	Não Atendido	O Conselho de Meio Ambiente está desmobilizados, com isso não está acompanhando os gastos do fundo municipal de meio ambiente.	-	-
14	**GT/CMMA:** Realizar ações para o fortalecimento do CMMA, com foco em seu caráter deliberativo, além da manutenção de agenda de reuniões periódicas;	Em andamento	O Conselho de Meio Ambiente está desmobilizado, porém estão sendo tomadas as medidas necessárias pata a reativação do mesmo.	-	-
15	**PARCERIAS:** Formalização de parcerias afim de aprimorar e estabelecer redes de cooperação, com incentivo ao estabelecimento de novos convênios, cooperações, consórcios e a colaboração entre órgãos municipais de meio ambiente e entes do governo estadual e/ou federal, notadamente órgãos de meio ambiente e promotorias públicas, bem como com a sociedade civil organizada;	Não Atendido	Não foi informado sobre parcerias.	-	-
16	**CAR:** Ampliar as ações do PRA para atender aos passivos ambientais relativos às Áreas de	Atendido	Desde 2020 a SEMMA está habilitada para análise e de CAR, mediante a	-	-

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Nº	RECOMENDAÇÕES	STATUS	AÇÕES REALIZADAS PELO MUNICÍPIO	ENCAMINHAMENTOS /ORIENTAÇÕES	QUE MUDANÇA/CONTRIBUIÇÃO ACONTECEU APÓS O ATENDIMENTO DESSE COMPROMISSO.
	Preservação Permanente (APPs) e Reservas Legais (RLs);		condição “analisado ou sem pendência” ou “Analisado aguardando regularização ambiental (Lei 12.651/2012), com situação de análise “Ativa” tornaram-se uma das condições indispensáveis para o deferimento do pedido e emissão da Licença.		
17	**CAR:** Validação dos cadastros; Dificuldades e entraves no desenvolvimento dessas atividades; Solicitação para realizar as validações;	Atendido	A partir de 2020 a finalização (Validação) é totalmente analisada pelo município através de verificação *in loco*		
18	**MONITORAMENTO:** Desenvolver atividades de fiscalização, monitoramento ambiental e atividades de licenciamento ambiental;	Atendido	As atividades de fiscalização são realizadas dentro das limitações da SEMMA, são feitas dentro de uma programação ou atendendo denúncias.		
19	**MONITORAMENTO:** Aumentar a fiscalização nos empreendimentos que impactam negativamente o município;	Atendido	Os empreendimentos de alto impactos são monitorados e realizados visitas programas monitorando as condicionantes ou acompanhamento rotineiro.		
20	**MONITORAMENTO:** Desenvolver mecanismos para licenciar e monitorar atividades de impacto local.	Atendido	O município trabalha bastante a divulgação através dos meios de comunicação sobre a importância e necessidade de se licenciar. Atualmente é muito baixo o índice de empreendimento irregulares no município.		

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

ANEXO 02 – PLANILHA DE REGISTROS DE CONTATOS ATORES LOCAIS DE INTERESSE

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA COM A LISTA DE ATORES DE INTERESSE

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

PARAGOMINAS				
ATORES LOCAIS	GESTOR	TELEFONE	E-MAIL	SEDE/LOCAL
Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA	Roberto Carlos Gambin	(91)99116-8524	semma@paragominas.pa.gpv.br/roberto.gambin@paragominas.pa.gov.br	Rodovia Clodomiro Bicanho, s/n, Pólo Moveleiro, Setor Amarelo, Distrito Industrial
Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA	Helba Silva	(91) 99159-2903	Helbba.martins@paragominas.pa.gov.br	Rodovia Clodomiro Bicanho, s/n, Pólo Moveleiro, Setor Amarelo, Distrito Industrial
CONDEMA - Conselho de Defesa Meio Ambiente	Ciromar Hupp	(91) 98437-4962	cihupp@hotmail.com	
Lions Clube de Paragominas		3729-7535		Rua Uruguai, 284, Guanabara
SANEPAR - Agência de Saneamento	Herenildo Aguiar	(91) 98814-5157 (91) 3729-8018	sanepar@paragominas.pa.gov.br	Rua Monte Líbano, 20, Centro
EMATER	Roberto Yanes Vieira	3729-1131	materpgm@hotmail.com	
INCRA	Raimundo Roberto Dalvino da Cruz (Atalaia)	3729-3221 3729-3148 3011-0520	aristides.ganzer@blm.incra.gov.br	Av Portugal, s/n, Cidade Nova
Secretaria de Meio Ambiente - SEMMA	Roberto Carlos Gambin	(91)99116-8524	semma@paragominas.pa.gpv.br/roberto.gambin@paragominas.pa.gov.br	Rodovia Clodomiro Bicanho, s/n, Pólo Moveleiro, Setor Amarelo, Distrito Industrial

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

PLANILHA DE REGISTRO E CONTATOS REALIZADOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

DATA	HORÁRIO	FORMA DE CONTATO	NOME E SOBRENOME	CARGO	ATOR LOCAL (ÓRGÃO)	ASSUNTOS ABORDADOS (frases rápidas)
01/07/2022	9:46	Aplicativo de Mensagem	Atendimento SEMMA	-	SEMMA	Tentativa de contato com a servidora Josielle
01/07/2022	9:13	Aplicativo de Mensagem	Hellbba Martins	Coord. Administrativa	SEMMA	Solicitação de complementação de informações sobre a GAM
04/07/2022	06:59	E-mail	Roberto Carlos Gambin	Secretario	SEMMA	Solicitação de complementação de informações sobre a GAM
04/07/2022	8:52	ligação	Atendimento SEMMA	-	SEMMA	Tentativa de contato com a servidora Josielle
04/07/2022	9:33 02:18	Aplicativo de mensagem	Atendimento SEMMA	-	SEMMA	Solicitação de complementação de informações sobrea GAM
05/07/2022	9:53	Aplicativo de Mensagem	Josele Fernandes	Coordenadora de licenciamento	SEMMA	Situação das respostas das informações da GAM
07/07/2022	10:19	Ligação	Josele Fernandes	Coordenadora de licenciamento	SEMMA	Situação das respostas das informações da GAM
07/07/2022	11:27	Aplicativo de mensagem	Atendimento SEMMA	-	SEMMA	Tentativa de contato com a servidora Josielle
11/07/2022	09:05	Aplicativo de mensagem	Atendimento SEMMA	-	SEMMA	Tentativa de contato com a servidora Josielle
11/07/2022	10:59	Aplicativo de mensagem	Josele Fernandes	Coordenadora de licenciamento	SEMMA	Tentativa de sensibilização para o envio de informações.
12/07/2022	9:48	Aplicativo de mensagem	Atendimento SEMMA	-	SEMMA	Tentativa de contato com a servidora Josielle
12/07/2022	10:30	Aplicativo de mensagem	Josele Fernandes	Coordenadora de licenciamento	SEMMA	Tentativa de sensibilização para o envio de informações.
14/07/2022	11:51	Aplicativo de mensagem	Josele Fernandes	Coordenadora de licenciamento	SEMMA	Situação das respostas das informações da GAM

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

CONTRATO Nº 003/2022 - NEPMV

ANEXO 03 – PLANILHA DE CONTROLE DE ENCAMINHAMENTOS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO: **RIO CAPIM**

PARAGOMINAS								
DATA	**HORARIO**	**FORMA DE CONTATO**	**NOME E SOBRENOME**	**CARGO**	**ATOR LOCAL (ÓRGÃO)**	**ASSUNTOS ABORDADOS**	**RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS**	**ENCAMINHAMENTOS**
01/07/2022	9:46	Aplicativo de Mensagem	Atendimento SEMMA	-	SEMMA	Tentativa de contato com a servidora Josielle	Sem resposta	Sem encaminhamento
01/07/2022	9:13	Aplicativo de Mensagem	Hellbba Martins	Coord. Administrativa	SEMMA	Solicitação de complementação de informações sobre a GAM	A servidora informou que esta de férias e poderia ser tratado direto com a servidora Josealle.	Sem encaminhamento
04/07/2022	06:59	E-mail	Roberto Carlos Gambin	Secretario	SEMMA	Solicitação de complementação de informações sobre a GAM	E-mail encaminhando solicitação de envio de informações sobre a Gestão Ambiental Municipal	Sem resposta
04/07/2022	8:52	ligação	Atendimento SEMMA	-	SEMMA	Tentativa de contato com a servidora Josielle	Ligação não atendida	Sem encaminhamento
04/07/2022	9:33 02:18	Aplicativo de mensagem	Atendimento SEMMA	-	SEMMA	Solicitação de complementação de informações sobrea GAM	A servidora informou que vai esta repassando a demanda encaminha para o secretario e em seguida dará retorno.	No aguardo do retorno
05/07/2022	9:53	Aplicativo de Mensagem	Josele Fernandes	Coordenadora de licenciamento	SEMMA	Situação das respostas das informações da GAM	A servidora informou que o relatório foi entregue ao Secretário. Não houve delegação sobre ele. Então somente quando a servidora Helbba voltar de férias no final do mês de julho será encaminhado essas informações, ou pode seguir	Foi solicitado que a servidora possa informando esse mesmo posicionamento via e-mail em resposta a solicitação realizada.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

PARAGOMINAS								
DATA	**HORARIO**	**FORMA DE CONTATO**	**NOME E SOBRENOME**	**CARGO**	**ATOR LOCAL (ÓRGÃO)**	**ASSUNTOS ABORDADOS**	**RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS**	**ENCAMINHAMENTOS**
							com tramitação no PMV informando que não foi enviado informação.	
07/07/2022	10:19	Ligação	Josele Fernandes	Coordenadora de licenciamento	SEMMA	Situação das respostas das informações da GAM	Ligação não atendida	Foi reiterado que seja respondido o e-mail.
07/07/2022	11:27	Aplicativo de mensagem	Atendimento SEMMA	-	SEMMA	Tentativa de contato com a servidora Josielle	Ligação não atendida	Sem encaminhamento
11/07/2022	09:05	Aplicativo de mensagem	Atendimento SEMMA	-	SEMMA	Tentativa de contato com a servidora Josielle	Ligação não atendida	Sem encaminhamento
11/07/2022	10:59	Aplicativo de mensagem	Josele Fernandes	Coordenadora de licenciamento	SEMMA	Tentativa de sensibilização para o envio de informações.	Foi solicitado informações sobre o posicionamento do secretário em enviar as informações sobre a GAM.	Sem resposta
12/07/2022	9:48	Aplicativo de mensagem	Atendimento SEMMA	-	SEMMA	Tentativa de contato com a servidora Josielle	Ligação não atendida	Sem encaminhamento
12/07/2022	10:30	Aplicativo de mensagem	Josele Fernandes	Coordenadora de licenciamento	SEMMA	Tentativa de sensibilização para o envio de informações.	Foi solicitado que se agende um momento apenas para uma conversa para que a servidora possar nos repassar informações a respeito da infraestrutura atual.	Sem resposta.
14/07/2022	11:51	Aplicativo de mensagem	Josele Fernandes	Coordenadora de licenciamento	SEMMA	Situação das respostas das informações da GAM	A servidora respondeu informando que vai falar com secretario, caso ele autorize estará respondendo o questionário, enfatizou que Secretarias têm uma rotina,	Respeitosamente foi pedido desculpa caso essa coleta de dados esteja trazendo transtornos para equipe da SEMMA, o intuito da insistência é coleta as informações e elaborar um

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D
ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)

PARAGOMINAS								
DATA	**HORARIO**	**FORMA DE CONTATO**	**NOME E SOBRENOME**	**CARGO**	**ATOR LOCAL (ÓRGÃO)**	**ASSUNTOS ABORDADOS**	**RESPOSTAS/DEMANDAS OBTIDAS**	**ENCAMINHAMENTOS**
							uma pauta, e é necessário que essa coleta dedados seja conforme o tempo da SEMMA.	relatório mais rico de informações possíveis além de mostrar o grande trabalho que esta sendo realizado pela SEMMA no município.

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

ANEXO 04 – EVIDÊNCIAS DE CONTATOS E DOCUMENTOS RECEBIDOS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

1. – Evidências de contato E Articulação.

1.1 – Chamada Telefônica.

Contato de atendimento SEMMA.

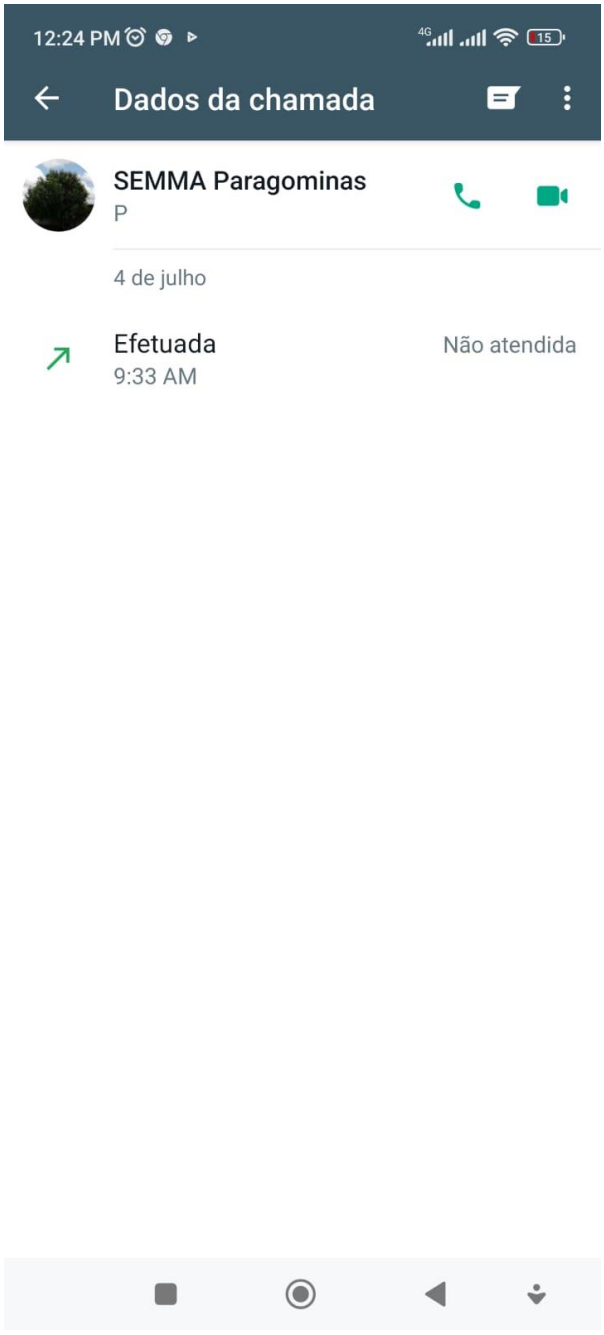

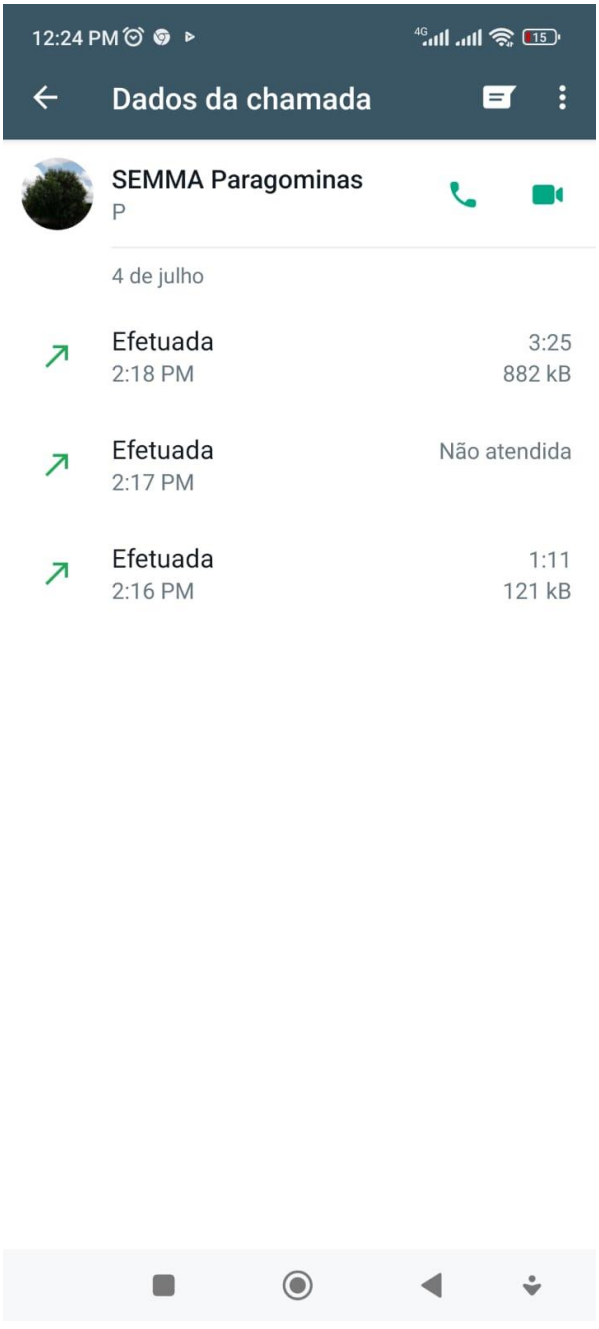

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

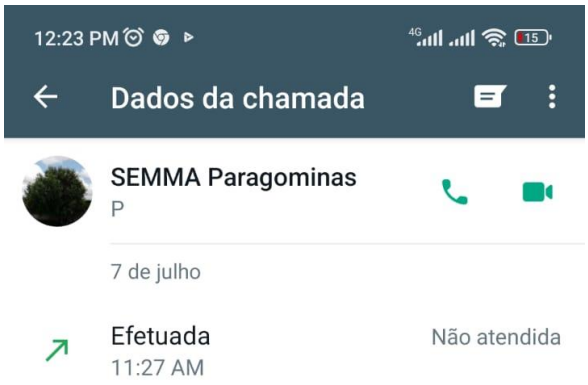

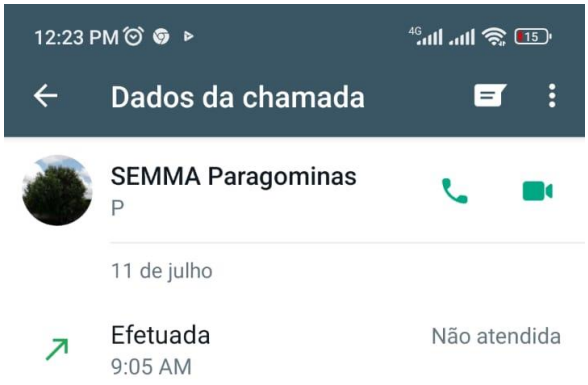

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

1.2 Aplicativo de troca de mensagem.

Contato geral da SEMMA Paragominas-

01/07/2022 9:13 da manhã - Auricelia: Bom dia, tudo bem.
01/07/2022 9:15 da manhã - Auricelia: Helba aqui estou eu novamente com voces.
Kkkk
Mais é preciso. Vamos precisar complementar umas informações agora para o relatório de Gestão Ambiental do Município.
01/07/2022 9:15 da manhã - Auricelia: Eu posso tratar direto com a Josiele?
01/07/2022 9:15 da manhã - Helba Paragominas Semma: Bom dia
01/07/2022 9:15 da manhã - Helba Paragominas Semma: Sim.. estou de férias
01/07/2022 9:24 da manhã - Auricelia: Ok vou falar com ela
12/07/2022 10:13 da manhã - Auricelia: Bom dia querida
12/07/2022 10:13 da manhã - Auricelia: Primeiro te peço desculpas porque sei que você está de férias.
12/07/2022 10:14 da manhã - Auricelia: Mais preciso que você me ajude para que a Josiele me atenda peloumenos pra uma
conversa telefônica.
12/07/2022 10:15 da manhã - Auricelia: Estou precisando completa algumas informações que não consigo por meios secundário.
Nem no site nem câmara de vereadores.

Josielle Fernandes

06/05/2022 12:55 da tarde - As mensagens e as chamadas são protegidas com a criptografia de ponta a ponta e ficam somente
entre você e os participantes desta conversa. Nem mesmo o WhatsApp pode ler ou ouvi-las. Toque para saber mais.
06/05/2022 12:55 da tarde - Auricelia: Olá boa tarde
06/05/2022 12:57 da tarde - Auricelia: Me chamo Auricelia.
Sou Técnica do Instituto Agata. Contratado pelo Programa Município Verde - PMV para realizar um trabalho de monitoramento
aí no município. Gostaria de confirmar o recebimento de um email enviado pelo NEPMV informando.
06/05/2022 12:58 da tarde - Auricelia: E na Oportunidade um técnico que possamos contactar para iniciar os acompanhamento.
16/05/2022 12:34 da tarde - Auricelia: Boa tarde
16/05/2022 1:26 da tarde - Auricelia: Gostaria d falar com a Josiele ou Elba.
16/05/2022 1:26 da tarde - Auricelia: Referente ao monitoramento das ações do PMV
23/05/2022 10:38 da manhã - SEMMA Paragominas: Bom dia.
Aqui é Jossiele da SEMMA de Paragominas.
Sobre o email com o relatório que vcs iriam enviar para que fizéssemos o relatório das medidas.
Até o momento, 23/maio/2022 o email não foi recebido.
Favor enviar para: helbba.martins@paragominas.pa.gov.br
23/05/2022 10:39 da manhã - Auricelia: Bom dia.
23/05/2022 10:40 da manhã - Auricelia: Nossa senhora. Já estava em Pânico pois não tinha resposta de vcs
23/05/2022 10:40 da manhã - Auricelia: Só um momento. Vou verificar aqui
23/05/2022 10:40 da manhã - SEMMA Paragominas: Vc ligou cobrando semana passada, mas não chegou nadinha no email
23/05/2022 10:41 da manhã - SEMMA Paragominas: 91 9 9159-2903 número da Helbba
23/05/2022 10:45 da manhã - Auricelia: <Arquivo de mídia oculto>
23/05/2022 10:45 da manhã - Auricelia: Vou falar com ela
01/07/2022 9:46 da manhã - Auricelia: Bom dia
01/07/2022 9:47 da manhã - Auricelia: Preciso falar com Josiele por favor.
04/07/2022 8:52 da manhã - Auricelia: Bom dia
05/07/2022 9:53 da manhã - Auricelia: Bom dia por favor Josiele poderia me dar uma posição relação solicitação do PMV. Conforme acordado ontem.
05/07/2022 10:29 da manhã - SEMMA Paragominas: Bom dia. O relatório foi entregue ao Secretário. Não houve delegação sobre ele.
Então somente quando Helbba voltar ou pode seguir com tramitação no PMV da forma que está. Como foi sugerido por vc ontem. Obrigado.
05/07/2022 10:49 da manhã - Auricelia: Por favor você pode me informar oficialmente por e-mail.
07/07/2022 10:19 da manhã - Auricelia: Bom dia Josiele reintero solicitação anterior, poderia formalizar via e-mail a informação acima?

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

1.3 Contatos via E-mail.

Gmail **Rio Capim PMV <riocapim.pmv@gmail.com>**

Monitoramento e Acompanhamento das Ações do PMV
1 mensagem

Rio Capim PMV <riocapim.pmv@gmail.com> 1 de julho de 2022 às 06:59
Para: helbba.martins@paragominas.pa.gov.br, semma@paragominas.pa.gov.br

Ao Sr. Roberto Carlos Gambin
Secretário Municipal de Meio Ambiente;
Assunto: Elaboração do Relatório de Diagnóstico da Gestão Ambiental do município.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentá-lo cordialmente informo que este contato refere-se a elaboração do Relatório de Monitoramento da Gestão Ambiental do Município de Paragominas, Produto II contrato 03/2022 Ágata/PMV.

Já foi realizado um levantamento de dados junto ao município, apos avaliação nas informações já enviadas anteriormente, através das respostas do questionário e também conversa telefônica com a servidora Hellba Martins identificamos a necessidade de complementar as informações, com o objetivo de deixar o relatório com maior qualidade.

Para facilitar e ajudar nas respostas, estamos encaminhando planilhas com algumas informações coletas tanto de forma primária através das respostas do município quanto de forma secundária através de pesquisa nos levantamentos anteriores realizados pelo PMV, através do contrato Bases Locais II e em site e órgãos oficiais.

Sendo assim, peço que se atentem a confirmar essas informações, bem como complementar as faltantes, conforme já orientado as servidoras via ligação telefônica.

Peço que qualquer dúvida faça contato com a equipe do Instituto Ágata para ajudar a esclarecer. Estamos à disposição para ajudar nesse processo tão importante.

Att

Equipe Instituto Ágata.

Auricelia Gonçalves

(91) 99622-1654

2 anexos

AUTORIZAÇÃO IMAGEM_.docx
874K

Questionario Final -GAM - PMV_Bases Locais2022.docx
176K

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

2. Questionário 1- Questionários de monitoramento das ações relacionadas ao PMV.

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

BASE LOCAL: _____

1. INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: Paragominas/PA
Responsável pelas informações: Helbba Mauricia
Cargo do entrevistado: Coordenadora Administrativa
Contatos do entrevistado (Telefone/E-mail): (91) 99159-2903
Orientação: Para cada informação devem ser apresentados documentos que evidencie os dados informados.

2. METAS DO PMV.

2.1 - Faça um breve relato sobre o andamento das ações encaminhadas pelo Contrato 019/2018, no período de pandemia, até o momento, considerando:

- Foram realizadas atividades que dialogassem com os compromissos do Pacto?
  ( ) SIM ( ) NÃO
  Se sim, quais?

- Quais as maiores dificuldades quanto ao atendimento dos compromissos firmados?

- O Grupo de trabalho reuniu ou desenvolveu as atividades proposta?
  ( ) SIM ( ) NÃO
  Se sim, quais?

- O modelo de pacto proposto pelo PMV é considerado uma prática viável e consolidada que vieram contribuir com o desenvolvimento das políticas públicas locais?
  ( ) SIM ( ) NÃO
  Se sim, quais?

Obs. As perguntas acima não foram respondidas, pois em virtude da recente pandemia que se instalou no País diversas atividades foram suspensas, assim impossibilitando de dar seguimento aos compromissos firmados.

Página 1 de 9

Helbba Mauricia Martins dos Santos
Coordenadora Administrativa

Núcleo Executor do Programa Municípios Verdes

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

3. CONSELHO DE MEIO AMBIENTE.

3.1 - O CMMA está realizando reunião recorrente?
( ) SIM (x)NÃO

Qual a periodicidade: **O Conselho de meio ambiente atualmente não se encontra ativo, devido ao período de pandemia, mas as medidas legais e administrativas para sua ativação encontram-se efetivada, como por exemplo portarias com nomeações dos membros conselheiros....**

4. CADASTRO AMBIENTAL RURAL

4.1 – O Município realizou alguma ação para incentivar o aumento de áreas no Cadastro Ambiental Rural?

(X) SIM ( )NÃO

Qual(ais)?

1. **A partir de 2020 a finalização das análises do CAR, mediante a condição "analisado sem pendência" ou "Analisado, aguardando regularização ambiental (Lei nº 12.651/2012), com situação da análise "ativo", tornaram-se uma das condições indispensáveis para a deferimento do pedido e emissão da licença ambiental.**
2. **A partir de 2022, os recibos de CAR são totalmente analisados no Município, por servidores *in loco*.**

5. VERIFICAÇÃO DO DESMATAMENTO EM CAMPO:

5.1 O município verificou alertas de desmatamento no Sistema LDI automatizado?

(X)SIM ( )NÃO

5.2 Realizou verificação em campo dos alertas encontrados?

(X)SIM ( )NÃO

5.3 Qual a maior dificuldade para realizar as verificações de desmatamento?

(X) Necessita de orientação/capacitação para utilizar o sistema LDI.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

( ) Erros no sistema. Dificuldades em iniciar e/ou concluir o processo de validação.

(X) Pouca estrutura física (equipamentos).

(X) Quadro técnico da secretaria reduzido.

(X) Dificuldades logísticas, áreas de difícil acesso.

( ) Outro, qual(ais)?

6. LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS: (JULHO 2020 A DEZEMBRO 2021)

JULHO A DEZEMBRO 2020			
Tipos	Quantidade	Atividade	Quartidade
Licença Prévia - LP	09	Motel Posto revendedor de combustível Residencial Silo Fabricação de óleos brutos	
Licença de Instalação – LI	16	Posto revendedor de combustível Loteamento Shopping Estação de Tratamento de Esgoto Panificadora Motel Dentro outras.	
Licença de Operação - LO	41	Marmoraria Depósito de gás liquefeito Silo Reciclagem de resíduos Panificadora Telefonia Oficina mecânica Dentro outras.	
Licença Ambiental Rural – LAR	66	Cultura de ciclo curto Criação de bovinos Reflorestamento	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

		Piscicultura.	
Autorização de Supressão Vegetal	37	IN 08/2015 SEMAS/Pará	
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	8	Construção/reforma de galpão; Remoção de resíduos da construção civil; Pet Shop; Dentro outras.	-
Outros*	78	Autorizações de funcionamento – AF; Licença de Instalação e Operação – LIO; Declaração de corte e colheita – DCC;	
Total	**255**		

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

3. CONSELHO DE MEIO AMBIENTE.

3.1 - O CMMA está realizando reunião recorrente?

( ) SIM (x)NÃO

Qual a periodicidade: **O Conselho de meio ambiente atualmente não se encontra ativo, devido ao período de pandemia, mas as medidas legais e administrativas para sua ativação encontram-se efetivada, como por exemplo portarias com nomeações dos membros conselheiros....**

4. CADASTRO AMBIENTAL RURAL

4.1 – O Município realizou alguma ação para incentivar o aumento de áreas no Cadastro Ambiental Rural?

(X) SIM ( )NÃO

Qual(ais)?

1. **A partir de 2020 a finalização das análises do CAR, mediante a condição "analisado sem pendência" ou "Analisado, aguardando regularização ambiental (Lei nº 12.651/2012), com situação da análise "ativo", tornaram-se uma das condições indispensáveis para a deferimento do pedido e emissão da licença ambiental.**
2. **A partir de 2022, os recibos de CAR são totalmente analisados no Município, por servidores *in loco*.**

5. VERIFICAÇÃO DO DESMATAMENTO EM CAMPO:

5.1 O município verificou alertas de desmatamento no Sistema LDI automatizado?

(X)SIM ( )NÃO

5.2 Realizou verificação em campo dos alertas encontrados?

(X)SIM ( )NÃO

5.3 Qual a maior dificuldade para realizar as verificações de desmatamento?

(X) Necessita de orientação/capacitação para utilizar o sistema LDI.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

( ) Erros no sistema. Dificuldades em iniciar e/ou concluir o processo de validação.

(X) Pouca estrutura física (equipamentos).

(X) Quadro técnico da secretaria reduzido.

(X) Dificuldades logísticas, áreas de difícil acesso.

( ) Outro, qual(ais)?

6. LICENÇAS AMBIENTAIS EMITIDAS: (JULHO 2020 A DEZEMBRO 2021)

JULHO A DEZEMBRO 2020			
Tipos	Quantidade	Atividade	Quantidade
Licença Prévia - LP	09	Motel Posto revendedor de combustível Residencial Silo Fabricação de óleos brutos	
Licença de Instalação – LI	16	Posto revendedor de combustível Loteamento Shopping Estação de Tratamento de Esgoto Panificadora Motel Dentro outras.	
Licença de Operação - LO	41	Marmoraria Depósito de gás liquefeito Silo Reciclagem de resíduos Panificadora Telefonia Oficina mecânica Dentro outras.	
Licença Ambiental Rural – LAR	66	Cultura de ciclo curto Criação de bovinos Reflorestamento	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

7. JANEIRO A DEZEMBRO 2021			
Tipos	Quantidade	Atividade Licenciadas	Quantidade
Licença Prévia - LP	05	Supermercado; Serraria; Residencial; Beneficiamento de frutas, exceto açaí.	-
Licença de Instalação – LI	07	Supermercado; Residencial; Fabricação de bebidas alcoólicas; Serraria; Estação de tratamento de esgoto.	
Licença de Operação - LO	28	Beneficiamento de sal mineral para alimentação animal; Fabricação de artefatos de metais ferrosos; Serviços automotivos: venda de peças, oficina mecânica, troca de óleo, borracharia e serviços de cambagem, alinhamento e balanceamento; Serraria; Prestação de serviços com substâncias e produtos perigosos/ fitossanitários/ domissanitários com utilização de controle de pragas e vetores; Entre outras.	
Licença Ambiental Rural – LAR	28	Cultura de ciclo curto Criação de bovinos Reflorestamento Piscicultura.	
Autorização de Supressão Vegetal	05	IN 08/2015 SEMAS/Pará	
Dispensa de Licenciamento Ambiental – DLA*	12	Construção de Galpão; Comércio Atacadista de Soja;	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

		Recuperação e melhoria de estrada vicinal com construção e/ou substituição de pontes; Poda e Limpeza de Faixa; Perfuração e Construção de Poços de Água; Restaurantes e Similares; Escritório administrativo; Uso de banheiros químico.	-
Outros*	80	Autorizações de funcionamento – AF; Licença de Instalação e Operação – LIO; Declaração de corte e colheita – DCC;	
Total	**165**		

8. GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

ORGÃO DE MEIO AMBIENTE ESTRUTURADO
7.1 Atualmente a secretaria possui quantos funcionários no total? **23** 7.1.2. Quantos são efetivos?**13** 7.1.3 Discrimine a formação dos profissionais que compõem o quatro técnico da secretaria atualmente: **Engenheiro Florestal, Ambiental e Agrônomo.**
7.2 Você considera que o espaço físico da secretaria atende à demanda atual? ( ) SIM (X) NÃO
Caso NÃO, justifique: **Diante das recentes demandas que esta SEMMA vem se responsabilizando e aos números de servidores que precisamos no quadro para dar conta de toda essa demanda, o espaço físico está se tornando pequeno para tais atividade.**
7.3 Atualmente a secretaria necessita de mais equipamentos? (x) SIM ( ) NÃO

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

Se SIM, quais equipamentos?

*GPS/GLONASS

*PROCESSADOR (10ª GERAÇÃO DE INTEL® CORE™ I7-10700 (8-CORE, CACHE DE 16MB, 2.9GHZ ATÉ 4.8GHZ)

*DRONE DJI PHANTOM 4 PRO V2

*RÁDIO COMUNICADOR TALKABOUT MOTOROLA T470BR

*CÂMERA DIGITAL NIKON D5600 KIT 18-55 VR 24.2MP GPS-BLUETOOTH-NFC-WI-FI - PRETO

TRENA DIGITAL

7.4 A Secretaria necessita de mais capacitações?

(x) SIM ( ) NÃO

Se SIM, quais capacitações?

Curso de Capacitação em gestão e fiscalização Municipal

Curso em geoprocessamento e análise imagem

7.5 A secretaria administra o recurso do ICMS Verde?

( ) SIM (X) NÃO

Qual percentual repassado pela Prefeitura? R$_____

Como vem sendo aplicado os recursos recebidos referentes ao ICMS verde?

Está sendo unificado a Lei do FOMAM com o ICMS verde para que o gerenciamento do recurso seja aplicado.

7.6 O município já realizou Conferência Municipal de Meio Ambiente?

( ) SIM (X) NÃO

Caso sim, quantas edições?

Helbia Mauricia Mendes dos Santos
Coordenadora Administrativa
Sec. de Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

9. LEGISLAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL.

SOBRE A LEGISLAÇÃO ATUAL

8.1 A legislação de criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente sofreu alguma atualização?

(X) SIM ( ) NÃO Quais: **Está sendo analisada, vide resposta 7.5** enviar cópia);

8.2 A legislação atual contempla deliberações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos?

(x) SIM ( ) NÃO Quais: **Está sendo analisada, vide resposta 7.5** enviar cópia);

8.3 A legislação de repasse do ICMS verdes ao Fundo Municipal de meio ambiente?

( ) SIM ( ) NÃO Quais: **Está sendo analisada, vide resposta 7.5** (enviar cópia);

8.4 A legislação de taxas sobre os licenciamentos e multas?

( ) SIM ( ) NÃO Quais: **Resolução do COEMA nº 162/2021 e Decreto Municipal nº 33/2021 e Decreto 6514/2008** (enviar cópia);

8.5 A Secretaria dispõe de Corpo Jurídico próprio?

(x) SIM ( ) NÃO Quais: **Temos um departamento jurídico no espaço fisico da secretaria.**

9. De 0 a 10, indique o grau de sucesso que você considera que os compromissos assumidos no Pacto firmado contribuíram para o alcance das Metas estabelecidas pelo PMV.

NOTA: _____

10. Em poucas palavras, o que você considera que o Programa Municípios Verdes contribui através de suas ações com o processo evolutivo desta secretaria?

O Programa "Municípios Verdes" (PMV) é um exemplo de ação governamental no estado do Pará, e desenvolvimento com incentivo e alta responsabilidade social e ambiental e suas ações comtemplam e ajudam esta secretaria SEMMA para uma

Helbba Mon... dos Santos
Coordenadora Administrativa
Secretaria Mun. do Verde e do Meio Ambiente

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

maior sustentabilidade, e melhores soluções que revertam em ganhos ambientais e sustentáveis para a população.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.
É importante encaminhar evidências das reuniões ao Analista e sempre que possível solicitar a presença do mesmo para auxiliar na reunião.

Respondido em: 30/05/2022

Assinatura do servidor responsável pelas informações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

2 – Questionários 2 – Complementação de informações – GAM.

PROJETO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES / FUNDO AMAZÔNIA – PMV/FA

CONTRATO Nº 003/2022 – NEPMV

MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MUNICÍPIOS VERDES.

QUESTIONÁRIO 2 – COMPLEMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES: GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL

INFORMAÇÕES DO MUNICÍPIO:

Município: **PARAGOMINAS**
Responsável pelas informações: Roberto Carlos Gambin
Cargo do entrevistado: Secretário de Meio Ambiente de Paragominas
Contatos do entrevistado (Telefone): (91) 9 9116-8524
E-mail: semma@paragominas.pa.gov.br

PREENCHA OS ITENS A SEGUIR.

Orientação: Para cada informação deve ser apresentado um documento respectivo

ITEM 1: LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

Por gentileza, preencher o quadro e enviar o documento.

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Lei de criação do Sistema Municipal de Meio Ambiente	Lei Municipal nº 765/2011
Lei de criação do Órgão Municipal de Meio Ambiente	Habilitação para Gestão Ambiental Compartilhada – HGAC nº 001/2009.
Lei de Criação do Conselho Municipal de Meio Ambiente	LEI-Nº-839.13-Dispõe-sobre-a-criação-e-regulamentação-do-COMDEMA.
Lei de Criação do Fundo Municipal de Meio Ambiente	LEI-Nº-236.99 Criação-e-regulamentação-do-fundo-municipal-de-meio-ambiente-fomam

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

Legislação Ambiental Municipal	Número da Lei/Ano
Política Municipal de Meio Ambiente	LEI-Nº-644.07 Institui a política municipal-do-meio-ambiente.
Lei que disciplina o licenciamento ambiental de impacto local e as sanções administrativas pelo seu descumprimento	Resolução COEMA nº 162 de 02 de fevereiro de 2021 Resolução COEMA nº 162 de 02 de fevereiro de 2021, Estabelece as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências.
Lei de Diretrizes Urbanas	LEI Nº 765.2011- Institui o Código Ambiental Municipal - CAM.
Lei que institui o Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano	Lei nº 597/ 2006 25 de novembro de 2005. institui o plano diretor de desenvolvimento urbano do município de Paragominas e dá outras providências.
Lei de Política de incentivos voltados à preservação/recuperação ambiental	Não possui
Lei que regulamenta o ICMS Verde	Lei Municipal nº 746/2011
Lei de Política Municipal de Resíduos sólidos	Não possui

ITEM 2: EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Quais Campanhas de Educação Ambiental são realizadas ou já foram realizadas no município? Foi respondido anteriormente, inclusive enviado vídeo via e-mail.

Nome da Campanha	Frequência/Período	Público-alvo

Por gentileza, encaminhar evidências dessas atividades, como relatórios fotográficos, cartazes, folders etc.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

A Educação Ambiental integra a grade de matérias das escolas municipais?	Sim	Não

Caso sim, por gentileza, encaminhar evidência. Esta atividade não é realizada pela SEMMA/Paragominas.

ITEM 3: ESTRUTURA DO ÓRGÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente dispõe de quais equipamentos? Preencher quadro a seguir: Os dados da forma de aquisição de bens, apenas a Coordenadora Administrativa possui, e a mesma está de férias até o final de julho/2022, como informado ao PMV.

Equipamentos	Quantidade	Forma de Aquisição
Computador	17 (dezessete)	
Notebook	03 (três)	
Carro	3	02 (dois) aquisição via FOMAM, 1 (um) cedido via PMV.
Moto		
Embarcação	Não	
Receptor GPS	5 (cinco)	
Drone	Não	
Sistema de gerenciamento de atividades informatizado	Não	
Outros:		

	Sim	Não
O município recebeu equipamentos do PMV?	SIM	
Se sim, qual o número do Termo de Doação?	1º T.A. - TCOM 002.2015 NEPMV – CAMINHONETE 2º T.A. - TCOM 002.2015 NEPMV - CAMINHONTE	
O relatório semestral de uso de bens foi enviado esse ano? Qual data?	Sim.	

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

Por gentileza, enviar o relatório mais recente de uso de bens e fotos utilizando os equipamentos.

Relatório enviado pela Coordenadora Administrativa Helbba Martins anteriormente.

Setores da Secretaria Municipal	Quantidade de Funcionários	Ano de criação
Licenciamento Ambiental	7	2010
Fiscalização	5	2010
Geoprocessamento	5	2012
Administrativo	3	2019
Educação Ambiental	0	
Outros:		

Obs.: se possível enviar fotos dos setores. Queremos conhecer a infraestrutura atual da Secretaria

ITEM 4: QUADRO TÉCNICO E CAPACITAÇÕES

Setores da Secretaria Municipal	Total de Funcionários	Total de efetivos
Administrativo	3	2
Técnico	12	9
Servidores Gerais	4	3

Obs.: se possível enviar fotos dos servidores. Nesse caso, encaminhar o termo de autorização de imagem.

Profissionais	Total	Efetivos
Engenheiro Ambiental	4	2?
Engenheiro Florestal	8	5
Engenheiro Agrônomo	1	1
Advogado	3	0
Recursos Humanos	1	1

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

Profissionais	Total	Efetivos
Outros:		

Obs.: Incluir mais linhas em casos que a lista de profissionais seja maior

Das capacitações fornecidas desde 2015, quantos técnicos capacitados permanecem na secretaria?

Capacitação fornecida pelo PMV ou SEMAS	Qde. de Técnicos capacitados que permanecem na secretaria
Licenciamento de Atividades Rurais	5
Verificação do Desmatamento em Campo	4
Uso de Imagens: *Planet e Rapideye*	5
II Qualificação para Gestão Ambiental Municipal	2
Treinamento e Desenvolvimento para Gestão Ambiental - TDGEAM	

Participação em outras capacitações:

Capacitação	Qde. de Técnicos capacitados

ITEM 5: BOAS PRÁTICAS E AÇÃO INOVADORAS

Nesse item queremos saber sobre as iniciativas municipais, as boas práticas e inovações, portanto, é um item livre onde deverá ser colocado um resumo da ação e as evidências em anexo.

Atividade 1:
A SEMMA/Paragominas em si trabalha diretamente com comando e controle, licenciamento e fiscalização. São trabalhos rotineiros específicos não cabendo inovações que se possa nomear. O que ocorre é a qualificação dos funcionários da área técnica com segundo grau,

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

especialização em área correlata, mestrado e doutorado, além de cursos complementares rotineiros. O nível de qualificação dos servidores impacta diretamente na qualidade, eficácia e inovações no exercer das atividades. Sempre há algo novo a aprender, a melhorar, a alterar nos mapas, análises técnicas urbanas e rurais. O primordial é sempre promover e incentivar a qualificação dos servidores, logicamente em contrapartida fornecer na medida do possível as melhores condições de trabalho, incluindo salários competitivos junto ao mercado e segurança pessoal para o servidor emitir seu laudo com calma e sem temer represálias.

Obs.: incluir mais quadros conforme o número de atividades informadas.

Informações Adicionais
Nesse espaço pode ser acrescentado qualquer item que você considera que ficou pendente no questionário. Também podem ser registradas sugestões e recomendações.
Sugiro que o PMV consulte os Diagnósticos da Gestão Municipal de cada município para evitar a solicitação de informações repetitivas exaustivamente, como o arcabouço jurídico.

Respondido em: / /2022

_____
Assinatura do responsável pelas informações

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

3. – Documentos Levantados.

3.1 – Lei N° 597/2006 – Institui o Plano Diretor.

LEI Nº 597/ 2006
25 DE NOVEMBRO DE 2005.

INSTITUI O PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º- Fica instituído o **Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU** do Município de Paragominas.

Art. 2º - O **Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano - PDDU** estabelece as diretrizes gerais e estratégias para o ordenamento e o desenvolvimento sustentável do Município objetivando estimular e disciplinar um efetivo desenvolvimento para que ele não implique em perda de qualidade de vida ou deterioração dos recursos naturais e culturais garantindo, dessa forma, o equilíbrio entre o crescimento demográfico e o econômico, bem como, assegurando o bem-estar de toda a população, tanto urbana quanto rural.

Art. 3º - Leis específicas decorrentes das diretrizes elencadas nesta Lei constituirão o regime urbanístico para a organização sócio-espacial e ambiental do Município de Paragominas e estabelecerão normas gerais e de detalhamento relativas à matéria.

§ 1º- Os mapas, as tabelas e o glossário que constam em anexo, também, são elementos constitutivos do *PDDU*.

§ 2º- O volume do Diagnóstico sobre a cidade, bem como, os mapas que subsidiaram a elaboração do *Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano*, são considerados elementos elucidativos da presente Lei.

Art. 4º - O *Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano*, enfatiza a sustentabilidade econômica, sócio-espacial e incorpora, também, o enfoque ambiental de planejamento na definição do modelo de desenvolvimento para o Município.

Art. 5º - O ***PDDU*** atende ao disposto no artigo *182*, parágrafo primeiro da ***Constituição Federal de 1988*** e se constitui no instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana do Município.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

3.2 – Decreto N°33/2021 – Lei Orgânica do Município.

DECRETO N°33/2021, DE 24 DE MARÇO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS - PARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 12, INCISO I, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, DECRETA:

CONSIDERANDO a Resolução COEMA N° 162 de 02 de fevereiro de 2021, que estabelece as atividades de impacto ambiental local, para fins de licenciamento ambiental, de competência dos Municípios no âmbito do Estado do Pará, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 9° da Lei Complementar n° 140 de 8 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer intervalos de enquadramento das atividades, uma vez que na Resolução COEMA N° 162/2021, foi estabelecido apenas o limite;

CONSIDERANDO que há processos em fase de finalização de licenciamento na SEMMA, **DECRETA:**

Art. 1° - Ficam estabelecidos os intervalos para o licenciamento ambiental das atividades descritas nos Anexos I, da Resolução COEMA N° 162/2021, de competência de Paragominas, através da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SEMMA;

PARÁGRAFO ÚNICO: No anexo I foram estabelecidos os intervalos de enquadramento, sendo respeitados os limites máximos estabelecidos na Resolução COEMA N° 162/2021.

Art. 2° - As atividades relacionadas no Anexo II, são caracterizadas como passiveis de dispensa de licenciamento ambiental -DLA.

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

3.3 – Lei Municipal N° 326/2006 – Dispõem sobre a Sistema, Código municipal de meio ambiente.

GOVERNO MUNICIPAL DE TUCUMÃ
Poder Executivo

ADM.: 2005/2006

LEI MUNICIPAL Nº 326/2006 DE 28 DE SETEMBRO DE 2006.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE E SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE PARA A ADMINISTRAÇÃO DA QUALIDADE AMBIENTAL, PROTEÇÃO, CONTROLE E DESENVOLVIMENTO DO MEIO AMBIENTE E USO ADEQUADO DOS RECURSOS NATURAIS NO MUNICÍPIO DE TUCUMÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAN DE SOUZA AZEVEDO, Prefeito Municipal de Tucumã, Estado do Para, no exercício de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

CÓDIGO DO MEIO AMBIENTE

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei institui o Código do Meio Ambiente, estabelece as bases normativas para a Política Municipal do Meio Ambiente e cria o Sistema Municipal do Meio Ambiente - SIMMA, para administração da qualidade ambiental, proteção, controle e desenvolvimento do meio ambiente e uso adequado dos recursos naturais do Município de Tucumã.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: (094) 3433-1316/1735/1736 Fax: (091) 433-1580
Cep 68.385-000-Tucumã/Pa-CNPJ 22.981.088/0001-02

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

3.3 – Lei N° 236/1999 - Dispõe sobre a criação do FMMA.

LEI N.º236/99

Criação e regulamentação do Fundo Municipal de Meio Ambiente - FOMAM.

A Câmara Municipal de Paragominas, estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica instituído o Fundo Municipal do Meio Ambiente - FOMAM, que terá por objetivo, financiar planos, programas, projetos, pesquisas, tecnologias e ações que visem ao uso racional e sustentado dos recursos naturais, bem como a implementação de ações voltadas ao controle, à fiscalização, à defesa e à recuperação meio ambiente, observadas as diretrizes da Política de Meio Ambiente.

Art. 2º- O FOMAM possui natureza contábil autônoma e constitui unidade orçamentária vinculada à Secretaria Municipal de Saúde e meio Ambiente.

Art. 3º- Constituirão recursos do FOMAM:

I- Dotações orçamentárias próprias do Município;

II- Recursos resultantes de doações, contribuições em dinheiro, bens móveis ou imóveis que venha a auferir de pessoas físicas ou jurídicas;

III- Recursos provenientes de ajuda e cooperação internacionais ou estrangeiras e de acordos bilaterais entre governos;

IV- Rendimentos de qualquer natureza auferidos como remuneração decorrente de aplicação de seu patrimônio;

CIDADE DE PARAGOMINAS
ASSIM QUE SE FAZ
Fones: (091) 729-3314 - Fax: 729-3176
Rua do Contorno 1212 - 68.625-970 - Paragominas-PA
C.G.C 05.193.057/0001-78

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

3.4 – Lei N° 644/2007 - Dispõe sobre a Politica Municipal de Meio Ambiente.

PARAGOMINAS
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI Nº 644/2007 **EM 23 DE MAIO DE 2007**

Institui a Política Municipal do Meio Ambiente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

TÍTULO I
DA POLÍTICA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
CAPÍTULO I - DOS PRINCÍPIOS GERAIS

ART. 1º - A Politica Municipal do Meio Ambiente objetiva a responsabilidade comum do Poder Público Municipal e do cidadão em proteger o ambiente, assegurar o direito da sociedade a uma vida saudável e garantir que a exploração dos recursos ambientais não comprometa as necessidades das presentes e futuras gerações, atendendo aos seguintes princípios fundamentais:

I - compatibilização com a politica ambiental federal e estadual;
II - ação governamental na manutenção da estabilidade dos ecossistemas, considerando o ambiente como um patrimônio público a ser necessariamente protegido, tendo em vista o uso coletivo e a melhoria da qualidade de vida;
III - planejamento e fiscalização do uso do solo, do subsolo, da água e do ar, visando à racionalização dos seus usos;
IV - proteção, preservação e recuperação dos ecossistemas;
V - recuperação de áreas degradadas;
VI - responsabilização do causador do dano ambiental, na reparação do prejuízo ocasionado, independentemente de outras sanções civis e penais cabiveis;
VII - controle e zoneamento das atividades potencial ou efetivamente poluidoras; e
VIII - educação ambiental.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

ART. 2º - São objetivos da PMMA - Politica Municipal de Meio Ambiente:

I. Compatibilizar o desenvolvimento sócio-econômico com a preservação da qualidade do meio ambiente e do equilibrio ecológico, visando assegurar as condições e do equilibrio ecológico, visando assegurar as condições da sadia qualidade de vida e do bem estar da coletividade;

II. Proteger os ecossistemas no espaço territorial municipal, buscando sua conservação e recuperação quando degradados, bem como sua utilização sustentável desde que não afete seus processos vitais;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

3.5 – Lei N° 793/2012 - Dispõe sobre a Criação da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente.

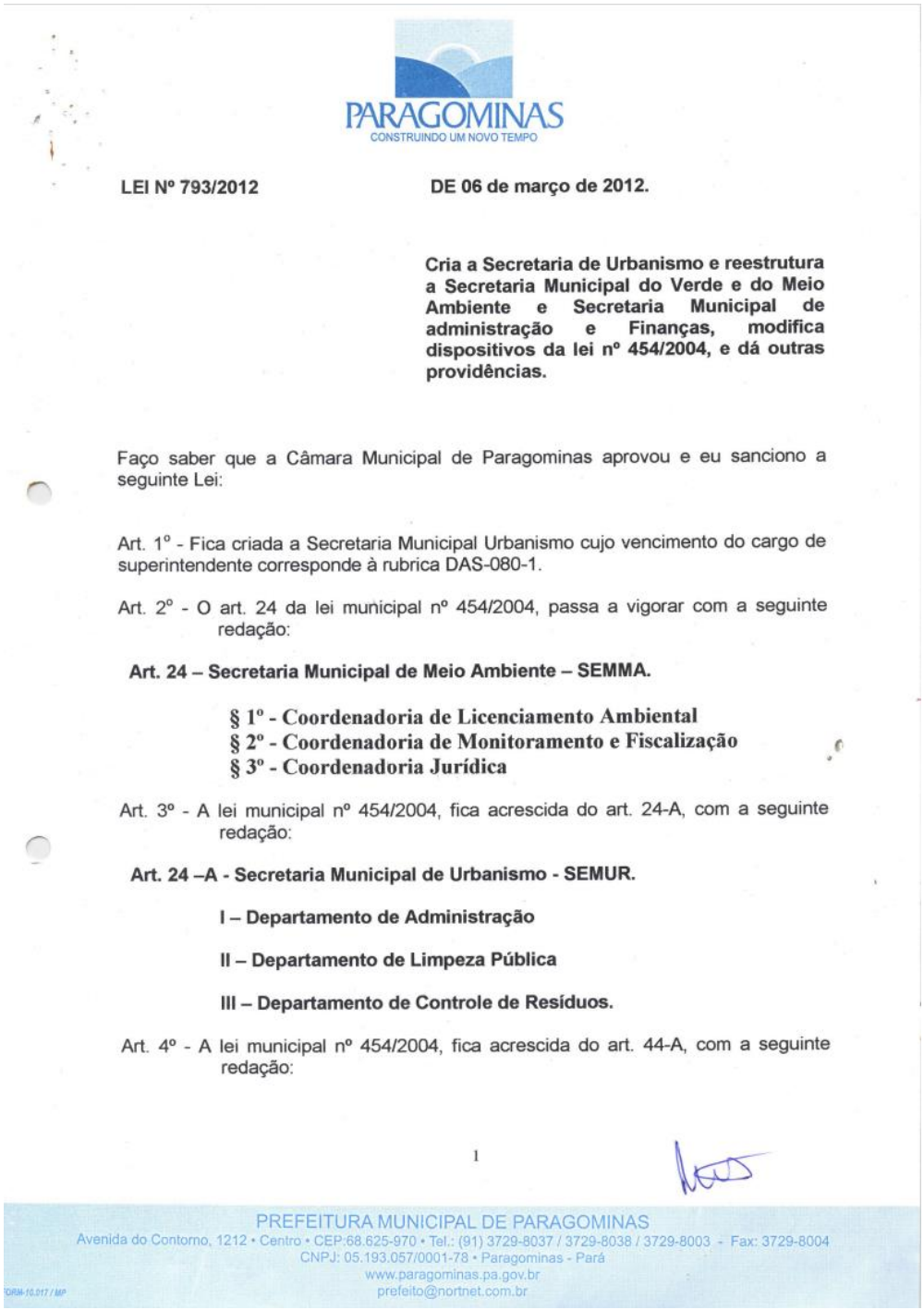

PARAGOMINAS
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI Nº 793/2012 **DE 06 de março de 2012.**

Cria a Secretaria de Urbanismo e reestrutura a Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente e Secretaria Municipal de administração e Finanças, modifica dispositivos da lei nº 454/2004, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Paragominas aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal Urbanismo cujo vencimento do cargo de superintendente corresponde à rubrica DAS-080-1.

Art. 2º - O art. 24 da lei municipal nº 454/2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 24 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.

§ 1º - Coordenadoria de Licenciamento Ambiental
§ 2º - Coordenadoria de Monitoramento e Fiscalização
§ 3º - Coordenadoria Jurídica

Art. 3º - A lei municipal nº 454/2004, fica acrescida do art. 24-A, com a seguinte redação:

Art. 24 –A - Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR.

I – Departamento de Administração

II – Departamento de Limpeza Pública

III – Departamento de Controle de Resíduos.

Art. 4º - A lei municipal nº 454/2004, fica acrescida do art. 44-A, com a seguinte redação:

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS
Avenida do Contorno, 1212 • Centro • CEP:68.625-970 • Tel.: (91) 3729-8037 / 3729-8038 / 3729-8003 - Fax: 3729-8004
CNPJ: 05.193.057/0001-78 • Paragominas - Pará
www.paragominas.pa.gov.br
prefeito@nortnet.com.br

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

3.6 – Lei N° 839/2013 - Dispõe sobre a criação e regulamentação do CMDEMA

LEI Nº 839/2013 **DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.**

Dispõe sobre a criação e regulamentação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAGOMINAS aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, órgão colegiado e autônomo, integrante do Sistema Municipal de Meio Ambiente, de caráter deliberativo, consultivo, normativo referentes à gestão ambiental municipal e à preservação, conservação, defesa, recuperação e melhoria do meio ambiente.

Art. 2º. O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente tem por finalidade:

I – Contribuir para a formação, a atualização e o aperfeiçoamento de políticas e programas municipais de meio ambiente e desenvolvimento sustentável;

II – Promover, no âmbito de sua competência, a regulamentação da legislação para implementação da política municipal de meio ambiente;

III – Deliberar, no âmbito de sua competência, sobre normas e padrões compatíveis com o meio ambiente ecologicamente equilibrado e essencial à qualidade de vida;

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

3.7 – Lei Municipal 952/2017 Dispõe sobre a estrutura organizacional da administração pública.

Prefeitura de
PARAGOMINAS
Plantando trabalho, colhendo desenvolvimento

LEI 952/2017 DE 17 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal, reestrutura o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARAGOMINAS (PA), Sr. Paulo Pombo Tocantins**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

TÍTULO I
DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta lei dispõe sobre a reorganização administrativa da Administração Municipal de Paragominas e reestrutura o quadro de cargos de provimento em comissão e de funções gratificadas.

Art. 2º A Administração Municipal de Paragominas terá sua atividade interna exercida pelos órgãos previstos nesta lei e pautará sua ação pelas disposições constitucionais que lhe são aplicáveis, bem como pelos seguintes princípios:

I. legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;
II. sustentabilidade, transparência, finalidade, motivação, proporcionalidade, segurança jurídica, razoável duração do processo administrativo, amplo acesso à informação, devido processo legal, com os corolários do contraditório e ampla defesa;
III. melhoria de qualidade e ampliação da abrangência dos serviços públicos municipais, que deverão observar os princípios da universalidade, igualdade, modicidade e adequação;
IV. democratização da ação administrativa e desburocratização das ações administrativas;
V. aprimoramento da capacidade institucional da Administração Municipal;
VI. integração com a União, o Estado e os Municípios, especialmente para obter os melhores resultados possíveis na prestação de serviços e no atendimento a demandas de competências concorrentes; e
VII. ampliação dos processos de participação popular.

Parágrafo Único. O planejamento da ação administrativa será pautado pelas normas constantes das leis que aprovarem:

I. o plano plurianual;
II. as diretrizes orçamentárias;
III. o orçamento anual; e

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389

3.8 - **Lei N° 19/2022 - Dispõe sobre a Nomeação do COMDEMA.**

ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE PARAGOMINAS
PODER EXECUTIVO

Nomear membros para compor o Conselho Municipal do Meio Ambiente – COMDEMA, Revoga Portaria 31/2021

PORTARIA Nº. 19/2022 **de 01 de abril 2022.**

O Prefeito Municipal de Paragominas, Sr. JOÃO LUCIDIO LOBATO PAES, no uso de suas atribuições legais e amparado pela Lei Orgânica do Município de Paragominas, Lei Municipal nº 839/2013.

Considerando Ofício nº 173/2022 - SEMMA

RESOLVE:

Art. 1º nomear membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2021/2022, nos termos da Lei Municipal nº 839/2013 de 12 de setembro de 2013.

§1º. Representantes do Poder Público:

I – Wellington Furtado Barra Filho – Titular – Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SEMMA.
II – Sirlene da Silva – Suplente - Secretária Municipal do Verde e do Meio Ambiente – SEMMA
III – Silvio Ferreira Araujo – Titular – Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
IV – Salomão dos Santos Cristo – Suplente - Secretaria Municipal de Educação - SEMEC
V – Renan da Silva Ohse – Titular – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
VI – José Jacó Barroso – Suplente - Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI
VII — Rosilene Gomes da Costa - Titular Agencia de Saneamento de Paragominas - SANEPAR
VIII – Thais Sizo Oliveira – Suplente - Agencia de Saneamento de Paragominas - SANEPAR
IX – Frankly Delbio Falcon Pacheco – Titular - Câmara Municipal dos Vereadores
X – Jairo Santos Silva – Suplente - Câmara Municipal dos Vereadores
XI– Emerson Vasco Barros da Cunha – Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR
XII - Nelson Alves de Carvalho Filho - Secretaria Municipal de Urbanismo – SEMUR
XIII – Paula Rejane de Abreu Farias – Titular - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
XIV – Valdomiro Costa dos Santos Filho – Suplente - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINFRA
XV – Monica Cardoso de Sousa – Titular - Secretaria Municipal de Saúde – SEMS
XVI – Palmira de Farias Cardoso – Suplente - Secretaria Municipal de Saúde – SEMS

ASSINADO ELETRONICAMENTE PELO USUÁRIO: Liene Maria Negrão Carvalho (Lei 11.419/2006)
EM 19/08/2022 10:34 (Hora Local) - Aut. Assinatura: 61ACC6A2F73FBFB3.42F611B7240365EC.FAC343BA3639F9E5.89FFEF9A19089B0D

Identificador de autenticação: 29AF731.160F.564.581C75E21299B11F60
Confira a autenticidade deste documento em https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo
Nº do Protocolo: 2022/12819 Anexo/Sequencial: 389